



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

000001
PA 1c2
CREOLIS



000002

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02/07/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 877 de 13 de Outubro de 2022, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

DEMANDA

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

O Município de Itacaré possui uma realidade geográfica e urbanística que demanda intervenções constantes em infraestrutura urbana, sobretudo nas áreas públicas que compõem sua malha viária, prédios públicos, unidades de saúde, escolas, praças e espaços de convivência comunitária. Considerando ainda os efeitos das chuvas e o desgaste natural das estruturas físicas, é necessária a realização frequente de serviços de conservação, manutenção corretiva e pequenas obras estruturais.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, responsável pela execução direta dessas ações, enfrenta dificuldades operacionais devido à limitação do quantitativo de equipamentos disponíveis no quadro da Administração Direta, além do alto custo de aquisição, manutenção, depreciação e armazenamento de maquinário de construção civil. Tal realidade compromete a resposta imediata às demandas de infraestrutura em diversos bairros da sede municipal e também nas comunidades da zona rural.

Dessa forma, opta-se pela formalização de contratação por meio de credenciamento de empresas para locação de máquinas e equipamentos para construção civil, viabilizando o atendimento das necessidades públicas com maior agilidade, economicidade, pluralidade de fornecedores e controle técnico-operacional, garantindo que os serviços sejam executados de forma contínua e eficiente, sem interrupções causadas por indisponibilidade de recursos materiais.

A modalidade de credenciamento permite a habilitação de múltiplos fornecedores previamente qualificados, sem exclusividade, possibilitando à Administração solicitar os serviços de acordo com a conveniência e oportunidade, mediante rodízio, menor preço por item, ou outro critério objetivo definido no edital. Além disso, possibilita a atuação imediata diante de emergências que exijam pronta resposta, como deslizamentos, alagamentos, buracos em vias ou colapsos parciais em prédios públicos.

Portanto, a contratação é plenamente justificada diante da necessidade permanente e variável de equipamentos especializados, do interesse público na preservação da infraestrutura urbana, da limitação logística do ente municipal, e da vantajosidade operacional e econômica do modelo de credenciamento, sendo medida legítima e amparada pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021.



EXECUÇÃO

A entrega e a execução dos serviços de locação de máquinas e equipamentos deverão ocorrer conforme a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou por outro setor competente da Prefeitura Municipal de Itacaré, de acordo com a demanda e cronograma dos serviços a serem realizados.

As empresas credenciadas deverão disponibilizar os equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, salvo justificativa técnica aceita pelo setor requisitante. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, salvo se houver necessidade justificada para atendimento em horário diverso.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada, limpos, regulados e aptos à operação imediata. A empresa contratada será responsável por garantir que os equipamentos entregues atendam aos requisitos mínimos de segurança, funcionamento e conservação, respondendo por quaisquer falhas ou intercorrências decorrentes de defeitos, desgaste ou inobservância das normas aplicáveis.

Durante o período de utilização, caberá à empresa locadora, sempre que necessário, realizar substituição de equipamentos que apresentem mau funcionamento, desgaste excessivo ou qualquer outro fator que comprometa a execução regular do serviço, sem ônus adicional ao Município. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 12 (doze) horas úteis após comunicação formal.

Caso o equipamento locado exija operador, este deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, devendo estar devidamente treinado, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança sob responsabilidade exclusiva da contratada.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados, que registrarão a conformidade da entrega, o tempo de utilização e a eventual necessidade de substituição ou manutenção, servindo esses registros como base para o atesto e liberação do pagamento correspondente.

REQUISITO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O serviço deverá ser realizado de maneira parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal, garantindo a regularidade e a pontualidade no atendimento das demandas;

Para a contratação, as empresas interessadas deverão atender a requisitos mínimos que assegurem a plena execução dos serviços, a regularidade jurídica e fiscal e a capacidade técnica e operacional compatível com as exigências da Administração Pública. É indispensável que os fornecedores estejam legalmente constituídos, possuam CNPJ ativo, regularidade perante os entes tributários federais, estaduais e municipais, bem como estejam em situação regular quanto ao FGTS e à Seguridade Social.

Além disso, deverão apresentar documentação que comprove a aptidão para o desempenho da atividade de locação de veículos, seja mediante contrato social com objeto pertinente, seja por meio de registros e autorizações junto aos órgãos competentes.

A contratada deverá garantir a imediata substituição do objeto em caso de problemas, defeito ou indisponibilidade, sem prejuízo à continuidade do serviço.

Por fim, caberá à empresa contratada manter atualizados todos os documentos exigidos ao longo da vigência da contratação, sob pena de descredenciamento ou rescisão, além de cumprir integralmente as cláusulas do termo de



000004



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

credenciamento e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATACÃO

1. Encontra-se em Termo de referência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE, documento anexo a este DFD.

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O gestor e fiscal de contrato será indicado em publicação no Diário Oficial ao respectivo contrato administrativo, conforme Portaria, ou pelos respectivos substitutos, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ETP

Lenécia dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente DFD para a equipe de planejamento acima indicada.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Lenécia dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

000005



ANEXO I – QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário
1.	LOCAÇÃO DE BETONEIRA 400L 2CV 220V.	DIÁRIA	200	
2.	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR 10KG	DIÁRIA	100	
3.	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR 16KG	DIÁRIA	100	
4.	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO MEDIDA APROX 1M (CADA PEÇA).	DIÁRIA	10.000	
5.	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO MEDIDA APROX 1,5M (CADA PEÇA).	DIÁRIA	10.000	
6.	LOCAÇÃO DIÁRIA DE VIBRADOR DE CONCRETO C/MANGOTE 1,50MTS.	DIÁRIA	200	
7.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COMPACTADORA PARA SOLO.	DIÁRIA	200	
8.	ALUGUEL DE ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 4,20 METROS À 7,20 METROS.	DIÁRIA	200	
9.	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M.	DIÁRIA	200	
10.	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA PARA LAJES E/OU VIGAS REGULÁVEL DE 2,0M À 3,7M.	DIÁRIA	200	



000006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA- PE, Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação compreende, além da prestação do serviço, o emprego de ferramental para a execução do serviço, emprego de equipamentos quando necessários, emprego de veículo para transporte e deslocamento dos equipamentos a serem locados para a execução plena do Objeto deste Termo de referência.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização deste processo licitatório para a prestação de serviços de empresas especializadas para locação de ferramentas, equipamentos e máquinas, para que possam ser utilizadas pela Secretaria de Educação do Município nas áreas de construção, reformas e limpeza. É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de manutenção e funcionamento. Para tanto, são necessárias ações de manutenção corretiva visando a reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária.

A locação dos equipamentos para manutenção predial nas unidades escolares é importante e necessária porque garante o acesso aos materiais para manutenção visando as boas condições de execução com segurança, além do mais com a utilização dos equipamentos na manutenção preventiva, ocorre a diminuição da possibilidade de ter de gastar muito com grandes consertos e reformas.

A referida contratação, justifica-se ainda, compreendendo-se que a instituição não possui os equipamentos necessários citados, uma vez que a utilização dos mesmos não acontece de forma cotidiana, ficando mais viável, financeiramente, a locação. De acordo com a NBR 5674/99, a manutenção de edificações visa preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso



000007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previsto, incluindo todos os serviços necessários para prevenir ou corrigir a perda de desempenho decorrente da deterioração natural de seus componentes ou de atualizações nas necessidades de seus usuários.

O critério de julgamento desse processo pelo menor preço por lote devido ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logicamente o mais viável, tendo em vista que os itens separados em lotes são similares, proporcionando uma maior economia de escala, logística e gerenciamento das compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3. DO PRAZO E DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1 O Prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta no Art. 107 da Lei 14133/2021.

3.2 QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. diárias	QUANT	Valor Médio	Valor Mensal por Equipto	Valor Mensal por Equipto	VALOR TOTAL ANUAL
1	MARTELETE 30KL	Diária	10	1	130,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
2	ALISADORA DE PISO	Diária	10	1	400,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
3	ANDAIMES 1,5 x 1,0	Diária	10	50	2,50	25,00	1.250,00	15.000,00
4	BETONEIRA	Diária	10	1	90,00	900,00	900,00	10.800,00
5	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA	Diária	5	1	600,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
6	PLACA VIBRATÓRIA	Diária	10	1	100,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
7	PLATAFORMA PARA ANDAIMES 1,5 x 1,0	Diária	10	20	2,50	25,00	500,00	6.000,00
8	VIBRADOR DE CONCRETO COM MANGOTE	Diária	10	1	50,00	500,00	500,00	6.000,00
9	CRUZETA PARA ESCORAS	Diária	10	40	4,00	40,00	1.600,00	19.200,00
10	ESCORAS METALICAS	Diária	10	40	9,00	90,00	3.600,00	43.200,00
11	GERADOR 8000	Diária	5	1	150,00	750,00	750,00	9.000,00
12	RODAS PARA ANDAIME	Diária	10	20	2,50	25,00	500,00	6.000,00
13	COMPACTADOR PERCUSSÃO	Diária	5	1	150,00	750,00	750,00	9.000,00
14	TRAVA PARA ANDAIMES	Diária	10	10	2,50	25,00	250,00	3.000,00
15	BASE PARA ANDAIMES	Diária	10	40	2,50	25,00	1.000,00	12.000,00
16	MOTO SERRA BMT52A	Diária	5	1	100,00	500,00	2.500,00	30.000,00



000008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	COMPRESSOR DE AR 20L	Diária	5	1	60,00	300,00	1.500,00	18.000,00
18	LIXADEIRA DE PAREDE E TETO	Diária	5	1	80,00	400,00	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								322.800,00

3.3 Valor total estimado para locação dos equipamentos R\$ 322.800,00 (Trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



000009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preposto

- 7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 7.7. A execução do contrato devrá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



000010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gestor do Contrato

- 7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão dc que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decrcto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor dc contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



000011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 8.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



000012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; c
 - 8.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.15.1. O prazo de validade;
 - 8.15.2. A data da emissão;
 - 8.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.15.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.15.5. O valor a pagar; e



000013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município.

Prazo de pagamento

- 8.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



000014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, dc que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário de locação de itens

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



000015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação de habilitação, bem como as certidões eletrônicas Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para pessoa jurídica em processos do 1º e do 2º Graus;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);



000016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 9.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.26.1.1. Locação de equipamentos de apoio para construção civil

9.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



000017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 322.800,00 (Trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos item 3.2 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

000018



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

DELEGACIÓN ESTADÍSTICA DEL CONGRESO

A presente contratação visa suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Itacaré na execução contínua e descentralizada de serviços de manutenção, conservação e pequenas obras em áreas públicas, com a utilização de máquinas e equipamentos de construção civil.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, responsável pela execução direta desses serviços, tem enfrentado limitações operacionais decorrentes da ausência de equipamentos próprios em quantidade suficiente para atender à demanda crescente do município, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Além disso, a aquisição definitiva desses bens se revela antieconômica, considerando os altos custos de compra, manutenção, armazenamento e depreciação, principalmente diante da variação de uso dos equipamentos.

Com base na análise da rotina administrativa e nas demandas frequentes identificadas, torna-se necessário disponibilizar ao município uma solução ágil, flexível e eficiente, que permita o uso dos equipamentos apenas quando necessários, mediante pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

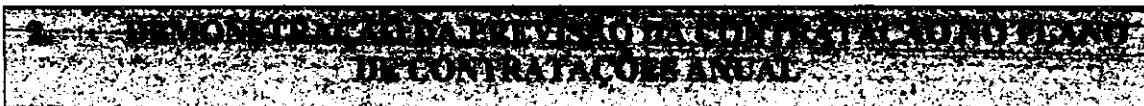
000020



proporcional ao tempo de uso e com responsabilidade da contratada pela manutenção e conservação dos bens.

Diante disso, a contratação por meio de credenciamento de empresas para locação de máquinas e equipamentos de construção civil é a alternativa que melhor se adequa à realidade do município de Itacaré. Essa modelagem garante ampla concorrência, pluralidade de fornecedores, agilidade na resposta às demandas emergenciais, e possibilita que os serviços públicos sejam prestados com regularidade e qualidade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A presente necessidade é, portanto, justificada pelo contexto operacional do município, pelas características geográficas e urbanas da cidade de Itacaré e pelo dever da Administração em manter em funcionamento os serviços essenciais de infraestrutura e conservação do espaço público.



O Município de Itacaré/Ba, ainda não confeccionou seu plano de contratação anual (PCA). Contudo, a contratação pretendida neste estudo se alinha a PPA 2022-2025 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

1. MATRIZ DA OFERTE

O objeto em epígrafe é considerado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O serviço deverá ser realizado de maneira parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal, garantindo a regularidade e a pontualidade no atendimento das demandas.

Para a contratação, as empresas interessadas deverão atender a requisitos mínimos que assegurem a plena execução dos serviços, a regularidade jurídica e fiscal e a capacidade técnica e operacional compatível com as exigências da Administração Pública. É indispensável que os fornecedores estejam legalmente constituídos, possuam CNPJ ativo, regularidade perante os entes tributários federais, estaduais e municipais, bem como estejam em situação regular quanto ao FGTS e à Seguridade Social.



Além disso, deverão apresentar documentação que comprove a aptidão para o desempenho da atividade de locação de veículos, seja mediante contrato social com objeto pertinente, seja por meio de registros e autorizações junto aos órgãos competentes.

A contratada deverá garantir a imediata substituição do objeto em caso de problemas, defeito ou indisponibilidade, sem prejuízo à continuidade do serviço.

Por fim, caberá à empresa contratada manter atualizados todos os documentos exigidos ao longo da vigência da contratação, sob pena de descredenciamento ou rescisão, além de cumprir integralmente as cláusulas do termo de credenciamento e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público.

ANEXO I

As estimativas de quantidades para a presente contratação foram elaboradas com base em levantamento técnico das demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Itacaré, bem como a partir do histórico de serviços executados em exercícios anteriores e do planejamento de ações futuras voltadas à conservação de vias públicas, prédios públicos, praças, escolas, áreas institucionais e espaços de convivência.

Considerando que a demanda pelo uso dos equipamentos é pontual, rotativa e variável ao longo do ano, a opção mais adequada de medição e remuneração é a locação por diária, por se tratar de unidade que melhor reflete o tempo efetivo de utilização do bem, evita pagamentos desproporcionais e permite maior controle da Administração sobre a execução contratual.

Além disso, a cotação de preços obtida junto ao mercado demonstra que a prática da locação diária é comum entre os fornecedores regionais, sendo este o modelo mais amplamente adotado no segmento, o que garante competitividade, economicidade e facilidade de fiscalização.

A descrição do objeto juntamente com a quantidade estimada encontra-se prevista no anexo I deste ETP.

ANEXO II

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de



identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

As cotações foram coletadas com empresas atuantes na região do sul e baixo sul da Bahia, com experiência comprovada na locação de máquinas e equipamentos para construção civil, utilizando formulário padronizado contendo as especificações do objeto, unidade de medida e estimativa de quantitativos. Os valores obtidos demonstraram compatibilidade com a realidade local e confirmaram que a locação por diária é a forma usual e consolidada de fornecimento no mercado regional, inclusive pela facilidade de controle e proporcionalidade de pagamento.

Além das cotações diretas, foi realizada a análise de editais e atas de registros de preços disponíveis em plataformas oficiais de prefeituras da Bahia e outros entes públicos, cujos objetos guardam semelhança com o presente processo. A análise confirmou a adoção do modelo por diária como padrão de contratação pública e evidenciou a prática de credenciamento ou registro de preços como mecanismos eficientes para garantir pluralidade de fornecedores e agilidade na prestação dos serviços.

Nos termos do art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, para fins de levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas possíveis, além da viabilidade técnica e econômica, cuja conclusão levou à escolha pela contratação por credenciamento de licitação, por entender que é mais ideal este procedimento por oportunizar mais interessados e a valorização do mercado local, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas considerações abaixo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no procedimento auxiliar de Credenciamento, de acordo com o art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa que realize os serviços necessários, conforme o Termo de Referência.

No que se refere a hipótese de contratação, a mesma fundamenta-se no inciso I, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, “I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.

A solução adotada pela Administração consiste na contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas na locação de máquinas e equipamentos



utilizados na construção civil. Essa contratação visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itacaré, especialmente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no tocante à realização de serviços de manutenção, conservação e pequenas intervenções estruturais em vias públicas, prédios públicos, praças e demais áreas sob responsabilidade do município.

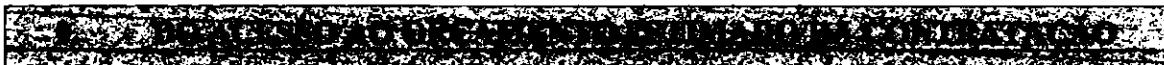
Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação contempla desde a habilitação prévia de fornecedores por meio de chamamento público, até o fornecimento sob demanda, uso e posterior liberação dos equipamentos, conforme a necessidade da Administração. Essa modelagem contratual proporciona maior flexibilidade, economicidade e agilidade, permitindo que os equipamentos sejam utilizados apenas pelo tempo necessário à execução de cada serviço, sem os encargos financeiros e operacionais decorrentes da aquisição definitiva, como manutenção, armazenamento, depreciação e obsolescência.

A solução também garante pluralidade de fornecedores habilitados, o que assegura a continuidade dos serviços mesmo diante de eventual indisponibilidade de um dos credenciados, além de permitir a contratação conforme rodízio ou menor preço por item. Os equipamentos a serem locados deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva em dia, atendendo às normas técnicas e de segurança, sendo que, em caso de falha ou avaria, a empresa deverá providenciar a substituição imediata, sem prejuízo à execução das atividades.

Por fim, o modelo de credenciamento permite ao Município acompanhar todo o ciclo de prestação, com fiscalização por servidores designados, emissão de atesto, medição dos serviços prestados e pagamentos proporcionais ao uso efetivo. Dessa forma, assegura-se o atendimento da demanda pública com responsabilidade, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



O valor médio estipulado encontra-se com base no processo de Termo de referência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA –PE, documento anexo a este processo.



No presente estudo não foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso, diante da pesquisa de preços obtida, contudo, cabendo a decisão para divulgação no edital pela equipe técnica de licitação.



Ao aderir ao credenciamento não é obrigatório atender a todas as modalidades. A escolha pode focar apenas nos serviços que os interessados podem oferecer e que estejam



alinhados com o valor proposto pela municipalidade. Essa flexibilidade permite uma seleção mais específica dos serviços a serem disponibilizados, levando em consideração as mudanças estruturais que os bancos estão realizando em seus modelos de atendimento.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Para esta solução o Município tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão recepcionados os equipamentos da Contratada.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

14 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Deverá observar em conformidade com as Normas Ambientais que os materiais deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental.

Esta Equipe de Planejamento declara, expressamente, com base nos dados técnicos, instrumentais e mercadológicos contidos nestes Estudos Preliminares, que a contratação em tela é viável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

000025



Itacaré/BA, 02 julho de 2025.

Lenécia dos Santos Freitas
Lenécia dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO 000026



ANEXO I

PLANILHA DESCRIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

000027

ANEXO I – PLANILHA DESCRIPTIVA DOS ITENS COM QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário
1.	LOCAÇÃO DE BETONEIRA 400L 2CV 220V.	DIÁRIA	200	
2.	LOCAÇÃO DEMARTELETE ROMPEDOR 10KG	DIÁRIA	100	
3.	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR 16KG	DIÁRIA	100	
4.	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO MEDIDA APROX 1M (CADA PEÇA).	DIÁRIA	10.000	
5.	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO MEDIDA APROX 1,5M (CADA PEÇA).	DIÁRIA	10.000	
6.	LOCAÇÃO DIÁRIA DE VIBRADOR DE CONCRETO C/MANGOTE 1,50MTS.	DIÁRIA	200	
7.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COMPACTADORA PARA SOLO.	DIÁRIA	200	
8.	ALUGUEL DE ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 4,20 METROS À 7,20 METROS.	DIÁRIA	200	
9.	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M.	DIÁRIA	200	
10.	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA PARA LAJES E/OU VIGAS REGULÁVEL DE 2,0M À 3,7M.	DIÁRIA	200	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

000028



ANEXO II

• MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (MR)



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação, os quais deverão ser observados pelo Administrador a fim de mitigar o seu impacto, caso ocorrido.

Não se inclui neste mapa de riscos a análise dos riscos voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo licitatório até a formalização da contratação.

RISCO I: Falta ou alteração (substituição) na indicação dos integrantes para a equipe de planejamento da contratação provocando excesso de atribuições aos responsáveis pela elaboração do processo

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

Dano

Atraso no Planejamento da contratação.

Inadequação da solução apresentada por falta de melhor análise.

Não conclusão do processo em tempo hábil, acarretando o atraso nas fases subsequentes.

Processo com inconsistências técnicas.

Ação Preventiva	Responsável
Indicação tempestiva dos integrantes da equipe de planejamento e estabelecimento de prazos dando condições de trabalho para os envolvidos se dedicarem ao processo	Secretário(s) da pasta demandante
Melhor distribuição de tarefas aos integrantes da equipe de planejamento.	Secretário(s) da pasta demandante
Conscientização da importância da pronta indicação da equipe de planejamento e suas atribuições dentro do processo.	Secretário(s) da pasta demandante
Reuniões periódicas para verificação do cronograma do processo de contratação.	Secretário(s) da pasta demandante
Atribuir prioridades de contratação levando em conta o momento atual vivido e o prazo para finalização desse processo e de outros	Autoridade Competente
Organizar rotinas de trabalho baseadas nas prioridades eleitas pela autoridade competente	Membros da equipe de planejamento
Definir com clareza qual o papel de cada componente da equipe de contratação, levando em conta as normas legais, possibilitando que cada participante saiba exatamente qual sua responsabilidade no processo.	Secretário(s) da pasta demandante

Ação de Contingência	Responsável
Acelerar as demais fases da contratação.	Diretoria de Licitação
Reexame dos documentos preparatórios da contratação.	Diretoria de Licitação
Organizar força tarefa para diluir responsabilidades e garantir a finalização tempestiva das fases processuais, obedecendo	Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

000030.



sempre os prazos legais estabelecidos para cada etapa do certame.

RISCO II: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Risco (MR) e Projeto básico (PB) deficientes ou inconsistentes

Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta

Dano

Especificação com inconsistências técnicas.

Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente previstos.

Requisitos técnicos não atendidos

Ação Preventiva	Responsável
Recrutamento de servidores com conhecimento técnico adequado à a demanda.	Autoridade Competente
(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	Autoridade Competente
Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de contratação.	Diretoria de Licitação
Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública	Equipe de planejamento da contratação.
Uso de modelos de instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de planejamento da contratação.
Ação de Contingência	Responsável
Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação.

RISCO III: Contratação com preço acima da média do mercado

Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta

Dano

Prejuízo ao erário

Ação Preventiva	Responsável
Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Setor de Compras/Cotação
Considerar custos com frete e execução quando for o caso	Setor de Compras/Cotação
Agrupar os itens para baratear a prestação do serviço, além de garantir o padrão e o prazo na execução do objeto, situação que seria inviável caso fosse tratado com diversos fornecedores.	Setor de Compras/Cotação
Ação de Contingência	Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

000031



Cancelamento do serviço, inserindo os itens como parte da contratação.

Autoridade Competente/Pregoeiro(a)

Não adjudicação do certame

Pregoeiro/a

RISCO IV: Aquisição errada dos itens contratados.

Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta

Dano

Incompatibilidade dos produtos

Falta de material de maquinário e demais da área da construção.

Prejuízo ao erário

Ação Preventiva	Responsável
Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Gestão de Contratos.
Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Unidade Demandante e Diretoria de Licitação
Verificar as especificações detalhadas do produto que vão ser utilizados e levar a pleno conhecimento dos fornecedores.	Unidade Demandante e Diretoria de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal de contrato. Autoridade Superior.
Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da execução do serviço, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Gestão de Contratos e Unidade Demandante
Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal de contrato. Autoridade Superior.
Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal de contrato. Autoridade Superior.



000032

RISCO V: Levantamento aquém da demanda

Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Funcionamento inadequado dos setores			
A falta dos produtos poderá acarreta prejuízos			
Atraso na execução			
Ação Preventiva	Responsável		
Disponibilizar lista atualizada dos materiais mínimos que deverão ser licitados.	Unidade Solicitante		
Considerar custos com frete quando for o caso	Equipe de planejamento		
Desenvolver a interligação entre a Unidade Solicitante e a Autoridade Competente no tocante ao compartilhamento de informações sobre as disponibilidades de material para que, em caso de urgência, da Unidade, haja a permuta e disponibilidade de medicamento.	Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência	Responsável		
Reserva de recursos para compra emergencial de equipamentos.	Autoridade Competente		
Não havendo possibilidade de compra dos equipamentos por verba de investimento previamente reservada, verificar junto a Sede se teria outra alternativa para aquisição/serviço dos equipamentos.	Autoridade Competente		

Por fim, registre-se que a presente análise de risco é a primeira barreira de controle e gerenciamento, mas não a única, sendo certo que podem ocorrer eventos imprevisíveis ao longo do processo licitatório.

Assim, deve ser observada, ainda, a análise do Órgão Central de Controle Interno e da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Ente.

Lenécia dos Santos Freitas
Lenécia dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

DOTAÇÃO

0000033



000034

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Itacaré/BA, 11 de julho de 2025

Da: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Para: Setor Contábil

Prezado Setor,

Em atendimento as necessidades da secretaria, em solicitar processo administrativo para contratação, através de Credenciamento de locação de máquinas e equipamentos para construção civil para execução de serviços de manutenção e conservação das vias públicas, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do município. Nesse sentido, solicito a verificação de dotação orçamentária para eventual contratação.

Atenciosamente,

Lenécia dos Santos Freitas
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



Do: Departamento de Contabilidade.

Para: Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilustríssima Sra. Secretária,

Em resposta a solicitação de despesa encaminhada, confirmo a existência de dotação orçamentária para: Credenciamento de locação de máquinas e equipamentos para construção civil para execução de serviços de manutenção e conservação das vias públicas, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de saúde	160000000000 150010020000	2047/2043/2027/2032	33903900000
Secretaria de Educação	150010010000 154000000000 154200000000	2006 / 2012/2011/2013/ 2070/2013/2438	33903900000
Secretaria de transporte	15000000000	2033	33903900000
Secretaria de desen. social	15000000000 16600000000 16610000000	2022 /2024 /2025 2068/2029	33903900000
Secretaria de desen. urbano	15000000000	2031	33903900000
Secretaria de administração	15000000000	2003	33903900000
Secretaria de meio ambiente	15000000000	2038	33903900000
Secretaria de Mulheres	15000000000	2091	33903900000
Secretaria de Agricultura	15000000000	2036	33903900000

Itacaré/BA, 11 de julho de 2025.

Ediliane dos Santos de Jesus
Setor de Contabilidade


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

0000036



TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente edital de **CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.** Conforme detalhamento abaixo:

1.2. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns.

1.2.1. Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do Anexo III deste Edital.

1.4. Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário
1.	LOCAÇÃO DE BETONEIRA 400L 2CV 220V.	DIÁRIA	200	R\$ 120,00
2.	LOCAÇÃO DEMARTELETE ROMPEDOR 10KG	DIÁRIA	100	R\$ 135,00
3.	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR 16KG	DIÁRIA	100	R\$ 140,00
4.	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO MEDIDA APROX 1M (CADA PEÇA).	DIÁRIA	10.000	R\$ 1,70
5.	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO MEDIDA APROX 1,5M (CADA PEÇA).	DIÁRIA	10.000	R\$ 1,70
6.	LOCAÇÃO DIÁRIA DE VIBRADOR DE CONCRETO C/MANGOTE 1,50MTS.	DIÁRIA	200	R\$ 128,50
7.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COMPACTADORA PARA SOLO.	DIÁRIA	200	R\$ 277,00
8.	ALUGUEL DE ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 4,20 METROS À 7,20 METROS.	DIÁRIA	200	R\$ 51,79
9.	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M.	DIÁRIA	200	R\$ 250,00
10.	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA PARA LAJES E/OU VIGAS REGULÁVEL DE 2,0M À 3,7M.	DIÁRIA	200	R\$ 2,00

Credenciamento por item

1.4.1. A presente contratação tem por finalidade a locação, por demanda, de máquinas e equipamentos utilizados na construção civil, com ou sem operador (conforme o tipo de equipamento), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Itacaré, em especial no que se refere à execução de serviços de manutenção, conservação e pequenas obras de infraestrutura urbana em vias públicas, prédios públicos, praças, calçadas, áreas institucionais, escolas e demais espaços públicos sob responsabilidade do município.

1.4.2. A locação deverá ser feita em regime de diária, sendo os equipamentos entregues nas condições de uso adequadas, com manutenção preventiva em dia, incluindo todos os acessórios indispensáveis à sua operação. Os equipamentos deverão ser disponibilizados no prazo máximo estipulado após a solicitação, conforme especificado em cada termo de autorização de fornecimento.

1.4.3. A execução do serviço compreende:

- O fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso;
- Transporte e entrega dos equipamentos no local designado pela Secretaria requisitante;
- Substituição imediata em caso de falha, avaria ou não conformidade técnica;
- (Se aplicável) Disponibilização de operador treinado para operação do equipamento, com todos os encargos legais sob responsabilidade da empresa credenciada.

1.4.4. A prestação dos serviços deverá observar todas as normas técnicas vigentes, bem como a legislação trabalhista, ambiental, de segurança do trabalho e de trânsito, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes da operação, transporte e manutenção dos equipamentos.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de realização de credenciamento de interessados para prestação de serviços ou fornecimento por demanda, especialmente quando a natureza do objeto exigir flexibilidade, múltiplos fornecedores habilitados e prestação contínua ou intermitente, como é o caso da locação de máquinas e equipamentos para construção civil.

2.2. O Município de Itacaré necessita, de forma contínua e imprevisível, de diversos equipamentos destinados à execução de serviços de conservação e manutenção de vias públicas, drenagem, reparos estruturais em prédios públicos e pequenas obras de engenharia urbana. Considerando a oscilação e a imprevisibilidade da demanda, bem como a variedade de locais e serviços abrangidos, a modalidade de credenciamento revela-se a mais eficaz e vantajosa para garantir pronta resposta às necessidades da administração.

2.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano identificou a necessidade de contratar empresas para a locação, por demanda, de máquinas e equipamentos de construção civil, com o objetivo de viabilizar os serviços rotineiros de manutenção e conservação de vias urbanas, calçadas, praças, prédios públicos, encostas, áreas de convivência e espaços institucionais.

2.4. Tais serviços requerem o uso frequente de equipamentos como betoneiras, marteletes, andaimes, vibradores de concreto, compactadores de solo, escoras metálicas e caçambas, cujo custo de aquisição direta, manutenção e armazenamento seria oneroso e antieconômico para o Município. A locação permite otimização de recursos públicos, flexibilidade operacional e adequação à demanda real de cada obra ou intervenção.

2.5. O credenciamento permite que vários fornecedores sejam previamente habilitados, sem exclusividade, assegurando ampla concorrência e capacidade de atendimento às diversas demandas do município, com controle de preços e de condições previamente pactuadas.

2.6. A contratação por credenciamento também evita paralisações em serviços essenciais e possibilita respostas rápidas a situações emergenciais, como deslizamentos, alagamentos, buracos em vias e manutenção corretiva de prédios escolares ou unidades de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste no procedimento auxiliar de Credenciamento, de acordo com o art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa que realize os serviços necessários, conforme o Termo de Referência.

3.2. No que se refere a hipótese de contratação, a mesma fundamenta-se no inciso I, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, “I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.

3.3. A solução adotada pela Administração consiste na contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas na locação de máquinas e equipamentos utilizados na construção civil. Essa contratação visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itacaré, especialmente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no tocante à realização de serviços de manutenção, conservação e pequenas intervenções estruturais em vias públicas, prédios públicos, praças e demais áreas sob responsabilidade do município.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação contempla desde a habilitação prévia de fornecedores por meio de chamamento público, até o fornecimento sob demanda, uso e posterior liberação dos equipamentos, conforme a necessidade da Administração. Essa modelagem contratual proporciona maior flexibilidade, economicidade e agilidade, permitindo que os equipamentos sejam utilizados apenas pelo tempo necessário à execução de cada serviço, sem os encargos financeiros e operacionais decorrentes da aquisição definitiva, como manutenção, armazenamento, depreciação e obsolescência.

3.5. A solução também garante pluralidade de fornecedores habilitados, o que assegura a continuidade dos serviços mesmo diante de eventual indisponibilidade de um dos credenciados, além de permitir a contratação conforme rodízio ou menor preço por item. Os equipamentos a serem locados deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva em dia, atendendo às



normas técnicas e de segurança, sendo que, em caso de falha ou avaria, a empresa deverá providenciar a substituição imediata, sem prejuízo à execução das atividades.

3.6. Por fim, o modelo de credenciamento permite ao Município acompanhar todo o ciclo de prestação, com fiscalização por servidores designados, emissão de atesto, medição dos serviços prestados e pagamentos proporcionais ao uso efetivo. Dessa forma, assegura-se o atendimento da demanda pública com responsabilidade, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O serviço deverá ser realizado de maneira parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal, garantindo a regularidade e a pontualidade no atendimento das demandas;

4.3. Para a contratação, as empresas interessadas deverão atender a requisitos mínimos que assegurem a plena execução dos serviços, a regularidade jurídica e fiscal e a capacidade técnica e operacional compatível com as exigências da Administração Pública. É indispensável que os fornecedores estejam legalmente constituídos, possuam CNPJ ativo, regularidade perante os entes tributários federais, estaduais e municipais, bem como estejam em situação regular quanto ao FGTS e à Seguridade Social.

4.4. Além disso, deverão apresentar documentação que comprove a aptidão para o desempenho da atividade de locação de veículos, seja mediante contrato social com objeto pertinente, seja por meio de registros e autorizações junto aos órgãos competentes.

4.5. A contratada deverá garantir a imediata substituição do objeto em caso de problemas, defeito ou indisponibilidade, sem prejuízo à continuidade do serviço.

4.6. Por fim, caberá à empresa contratada manter atualizados todos os documentos exigidos ao longo da vigência da contratação, sob pena de descredenciamento ou rescisão, além de cumprir integralmente as cláusulas do termo de credenciamento e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público

4.7. Poderão participar do presente Credenciamento:

4.8. Pessoas jurídicas legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Itacaré.

4.9. Não poderão participar deste Credenciamento:

4.10. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.13. empresas em consórcio;

4.14. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.15. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.16. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.17. Como condição prévia à participação no credenciamento, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.18. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.19. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.20. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.



4.21. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

Sustentabilidade:

4.22. Não será necessário.

Da amostra

4.23. Não será necessário.

Da exigência de carta de solidariedade

4.24. Não será necessário apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante/prestador.

Subcontratação

4.25. Será admitida a subcontratação em até 50% (cinquenta por cento) do contrato.

Garantia da contratação

4.26. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução

5.1. A entrega e a execução dos serviços de locação de máquinas e equipamentos deverão ocorrer conforme a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou por outro setor competente da Prefeitura Municipal de Itacaré, de acordo com a demanda e cronograma dos serviços a serem realizados.

5.2. As empresas credenciadas deverão disponibilizar os equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, salvo justificativa técnica aceita pelo setor requisitante. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, salvo se houver necessidade justificada para atendimento em horário diverso.

5.3. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada, limpos, regulados e aptos à operação imediata. A empresa contratada será responsável por garantir que os equipamentos entregues atendam aos requisitos mínimos de segurança, funcionamento e conservação, respondendo por quaisquer falhas ou intercorrências decorrentes de defeitos, desgaste ou inobservância das normas aplicáveis.

5.4. Durante o período de utilização, caberá à empresa locadora, sempre que necessário, realizar substituição de equipamentos que apresentem mau funcionamento, desgaste excessivo ou qualquer outro fator que comprometa a execução regular do serviço, sem ônus adicional ao Município. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 12 (doze) horas úteis após comunicação formal.

5.5. Caso o equipamento locado exija operador, este deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, devendo estar devidamente treinado, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança sob responsabilidade exclusiva da contratada.

5.6. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados, que registrarão a conformidade da entrega, o tempo de utilização e a eventual necessidade de substituição ou manutenção, servindo esses registros como base para o atesto e liberação do pagamento correspondente.

5.7. SÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

5.7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo final de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



5.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

5.7.8. Permitir ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

5.7.9. A CREDENCIADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CREDENCIANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

5.8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

5.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.8.2. Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

5.9.1. As Partes Convenientes se obrigam a:

a) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados das Partes Convenientes e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD")

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O representante designado da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços verificará o exato cumprimento das obrigações da LICITANTE CREDENCIADA no período, quanto à quantidade, qualidade e o local da execução. Depois de conferida e atestada a execução dos serviços, a LICITANTE CREDENCIADA entregará a correspondente fatura acompanhado de relatório dos serviços executados para a secretaria solicitante.

6.2. Caberá a Prefeitura, através de seu Fiscal de Obras e/ou Fiscal do Contrato, a fiscalização dos serviços prestados pela licitante CREDENCIADA, a qual deverá ser fornecida todas as informações solicitadas.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O gestor do Contrato deverá ser o (a) secretário (a) atual da pasta.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 1.066/2022.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

6.9. O gestor do contrato será o (a) secretário (a) atual da pasta e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.



7.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

7.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

7.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

7.10. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

7.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

7.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.15. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

7.21. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.22. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

7.25.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

7.25.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

7.25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE EXECUÇÃO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O PRESTADOR será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

Forma de execução

8.2. A execução será realizada de forma imediata, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Foi realizada pesquisa de preço para o serviço demandado, ficando os valores descritos conforme item 1.0 do termo de referência.



000045

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de saúde	160000000000 150010020000	2047/2043/2027/2032	33903900000
Secretaria de Educação	150010010000 154000000000 154200000000	2006 / 2012/2011/2013/ 2070/2013/2438	33903900000
Secretaria de transporte	150000000000	2033	33903900000
Secretaria de desen. social	150000000000 166000000000 16610000000	2022 /2024 /2025 2068/2029	33903900000
Secretaria de desen. urbano	150000000000	2031	33903900000
Secretaria de administração	150000000000	2003	33903900000
Secretaria de meio ambiente	150000000000	2038	33903900000
Secretaria de Mulheres	150000000000	2091	33903900000
Secretaria de Agricultura	150000000000	2036	33903900000

Itacaré/BA, 11 de julho de 2025.

Lenécia dos Santos Freitas
Lenécia dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

COTAÇÃO

000046



Itacaré/Ba, 11 de julho de 2025

Do: Setor de compras

Para: Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano

Ref: Pesquisa de Preço: Locação de maquinas e equipamentos 2025

Prezado Sr. Secretário,

Em resposta ao Ofício encaminhado a este setor, solicitando pesquisa de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação em serviço de locação de maquinas e equipamentos para construção civil, atendendo as necessidades da secretaria deste município, registro que foi realizada a pesquisa de preço através do site <http://www.bancodeprecos.com.br>

O resultado da pesquisa encontrou a mediana dos valores obtidos (excluiu-se os preços mais altos e mais baixos), com a busca de preço dos serviços solicitados em diária, sendo o ITEM 01: LOCAÇÃO DE BETONEIRA no valor médio diário de R\$ 120,00, ITEM 2: LOCAÇÃO DE MARTELETE 10 KG no valor médio diário de R\$ 135,00, ITEM 3: LOCAÇÃO DE MARTELE 16 KG no valor médio diário de R\$ 140,00, ITEM 4: LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR 1M no valor médio diário de R\$ 1,70 ITEM 5: LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR 1,5M no valor médio diário de R\$ 1,70, ITEM 6: LOCAÇÃO DE VIBRADOR DE CONCRETO no valor médio diário de R\$ 128,50, ITEM 7: LOCAÇÃO DE MAQUINA COMPACTADORA PARA SOLO no valor médio diário de R\$ 277,00, ITEM 8: LOCAÇÃO DE ESCADA no valor médio diário de R\$ 51,79 , ITEM 9: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA no valor médio diário de R\$ 250,00 e ITEM 10: LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA no valor médio diário de R\$ 2,00. Conforme mapa comparativo em anexo.

Segue em anexo documentos que comprovam pesquisa realizada.

Atenciosamente,

Arlison Santana dos Santos
Arlison Santana dos Santos
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: Nº 13.846.902/0001-95



PREÇO MÉDIO DOS ITENS: Locação de máquinas e equipamentos para construção civil

ITENS	DESCRÍÇÃO	U.M	QUANT	V UNI DA COTAÇÃO	V TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BETONEIRA 400L 2CV 220V	DIARIA	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
02	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR 10KG	DIARIA	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
03	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR 16KG	DIARIA	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
04	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO MEDIDA APROX 1M (CADA PEÇA)	DIARIA	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
05	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO MEDIDA APROX 1,5M (CADA PEÇA)	DIARIA	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
06	LOCAÇÃO DIÁRIA DE VIBRADOR DE CONCRETO C/MANGOTE 1,50MTS	DIARIA	200	R\$ 128,50	R\$ 25.700,00
07	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COMPACTADORA PARA SOLO	DIARIA	200	R\$ 277,00	R\$ 55.400,00
08	Aluguel de Escada Extensiva de Fibra 4,20 metros à 7,20 metros	DIARIA	200	R\$ 51,79	R\$ 10.358,00
09	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M	DIARIA	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
10	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA PARA LAJES E/OU VIGAS REGULÁVEL DE 2,0M À 3,7M	DIARIA	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 227.358,00

Itacaré 11 de julho de 2025.

Arlison Santana dos Santos
Arlison Santana dos Santos
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

CNPJ: 13.846.902/0001-95

Responsável: Arlison Santana dos Santos

Telefone: (73) 99854-9747

Departamento: SETOR DE COMPRAS

000049



Relatório de Cotação: Locação de máquinas e equipamentos para construção civil

Pesquisa realizada entre 11/07/2025 10:20:29 e 11/07/2025 13:10:38

Relatório gerado no dia 11/07/2025 13:12:51 (IP: 200.24.96.204)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado. Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, A pesquisa de preços será materializada em documento que contém: I) II) e III) Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

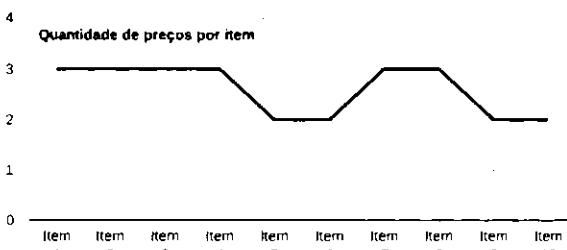
Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) LOCAÇÃO DE BETONEIRA	3	200 Dias	R\$ 120,00 (un)	-	R\$ 120,00	10,6%	R\$ 24.000,00
2) LOCAÇÃO DE MARTELETE	3	100 Dias	R\$ 135,00 (un)	-	R\$ 135,00	5,9%	R\$ 13.500,00
3) LOCAÇÃO DE MARTELETE	3	100 Dias	R\$ 140,00 (un)	-	R\$ 140,00	6,2%	R\$ 14.000,00
4) LOCAÇÃO DE ANDAIME TURU! AR METÁLICO	2	10.000 Dias	R\$ 1,70 (un)	-	R\$ 1,70	7,5%	R\$ 17.000,00
5) LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO	2	10.000 Dias	R\$ 1,70 (un)	-	R\$ 1,70	7,5%	R\$ 17.000,00
6) LOCAÇÃO DIARIA DE VIBRADOR DE CONCRETO	3	200 Dias	R\$ 128,50 (un)	-	R\$ 128,50	11,3%	R\$ 25.700,00
7) LOCAÇÃO DE MAQUINA COMPACTADORA	3	200 Dias	R\$ 277,00 (un)	-	R\$ 277,00	24,4%	R\$ 55.400,00
8) Aluguel de Escada Extensiva de Fibra	2	200 Dias	R\$ 51,79 (un)	-	R\$ 51,79	4,6%	R\$ 10.358,00
9) LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	3	200 Dias	R\$ 250,00 (un)	-	R\$ 250,00	22%	R\$ 50.000,00
10) LOCAÇÃO DE ESCORRA METALICA	2	200 Dias	R\$ 2,00 (un)	-	R\$ 2,00	0,2%	R\$ 400,00

Valor Global: R\$ 227.358,00

Valor do item em relação ao total

- 1) LOCAÇÃO DE...
- 2) LOCAÇÃO DE...
- 3) LOCAÇÃO DIA...
- 4) LOCAÇÃO DE...
- 5) LOCAÇÃO DE...
- 6) LOCAÇÃO DE...
- 7) LOCAÇÃO DE...

1/2 ▼



Relatório gerado no dia 11/07/2025 13:12:51 (IP: 200.24.96.204)
Código de validação: XBarCOF641Or1Wa0OmFv51g4B8HcO0J3gM14ZbluHuenPtm6WA+33x0d1
<http://www.luanodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=XBarCOF641Or1Wa0OmFv51g4B8HcO0J3gM14ZbluHuenPtm6WA+33x0d1>

000050

Detalhamento dos Itens

Item 1: LOCAÇÃO DE BETONEIRA

Preço Estimado: R\$ 120,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 120,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 120,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Dias	400L 2CV 220V	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 110,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE BETONEIRA; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 01.302.603/0001-00 Data: 03/04/2025 16:04

Órgão: MUNICÍPIO DE CORUMBÁBA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁBA Modalidade: Dispensa

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OBRAS SRP: NÃO

Descrição: LOCAÇÃO DIÁRIA DE BETONEIRA 400 LITROS - LOCAÇÃO DIÁRIA DE BETONEIRA Identificação: 01302603000100-1-000038/2025
400 LITROS Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 14/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 85

Unidade: D

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.068.711/0001-88	58.068.711 AMARILDO GERALDO MACHADO MAIA	R\$ 110,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 120,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE BETONEIRA; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 03.575.875/0001-00 Data: 24/01/2025 15:31

Órgão: MUNICÍPIO DE IVINHÉMA / 97 - Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS Modalidade: Dispensa

Objeto: CONTÍNUO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA A SELEÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, ANDAIMES, PLATAFORMAS PARA

ANDAIMES, BASES AJUSTÁVEIS PARA ANDAIMES, BETONEIRAS,

COMPACTADOR DE SOLO, PLACA VIBRATÓRIA, ALISADORA DE PISOS,

DESLOCAMENTO PARA ANDAIMES E MARTELETE, QUE PODERÃO SER

UTILIZADOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURAS OU PARA REPAROS EM

EDIFICAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO

DE IVINHÉMA - MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E NO TECMO DE

REFERÊNCIA

Descrição: LOCAÇÃO DIÁRIA DE BETONEIRA - SERÁ FORNECIDA UMA BETONEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM LOCAÇÃO DIÁRIA DE BETONEIRA - SERÁ FORNECIDA UMA BETONEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.652.010.0001-30	A S S. PACIFICO LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 120,00
Marca		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 150,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período 12/01/2025 à 11/07/2025, Palavra Chave LOCAÇÃO DE BETONEIRA, UF(s). BA, Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor

Órgão: MUNICÍPIO DE FLORÉS DE GOIÁS / 10 - PODER EXECUTIVO Data: 20/01/2025 10:03
Objeto: DISPENSA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
FM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO. Modalidade: Dispensa
Descrição: LOCAÇÃO DE BETONEIRA - LOCACÃO DE BETONEIRA SRP: NÃO
Identificação: 01740497000147-1-000006/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 21/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnpp/pt-br>
Quantidade: 30
Unidade: UND
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.300.278/0001-52	TP LOCACCES LTDA	R\$ 150,00
VENCEDOR		
Marca		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Item 2: LOCAÇÃO DE MARTELETE

000052

Preço Estimado: R\$ 135,00 (un)

Percentual -

Preço Estimado Calculado: R\$ 135,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 135,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Dias	ROMPEDOR 10KG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 135,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025; Palavra Chave: locação Martelo Rompedor; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE IBITURUNA / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

Data: 10/06/2025 08:59

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços: locação de equipamentos e máquinas com operador/motorista para atender demandas de serviços das Secretarias Municipais de Obras e Transportes e Estradas e Agricultura

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18244418000100-1-000059/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: DIÁRIA

UF: MG

Descrição: LOCAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR 10KG Locação de Martelo Rompedor 10kg · LOCAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR 10KG Locação de Martelo Rompedor 10kg

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.540.171/0001-86	LARISSA DE RESENDE CARVALHO 10155471686	R\$ 135,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025; Palavra Chave: locação de martelete rompedor 10kg; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

CNPJ: 01 302 603/0001-00

Data: 03/04/2025 16:04

Órgão: MUNICÍPIO DE CURUMBAIBA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMBAIBA

Modalidade: Dispensa

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OBRAS.

SRP: NÃO

Descrição: LOCAÇÃO DIÁRIA DE MARTELETE ROMPEDOR 10KG · LOCAÇÃO DIÁRIA DE MARTELETE ROMPEDOR 10KG

Identificação: 01302603000100-1-000038/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 14/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 35

Unidade: C

UF: GC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.068.711/0001-88	58.068.711 AMARILDO GERALDO MACHADO MAIA	R\$ 150,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 133,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025; Palavra Chave: locação de martelete rompedor; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.



Órgão: Prefeitura Municipal de Ascurra - SC

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, conforme informações previstas no termo de referência (anexo II deste edital)

Descrição: LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR/ DEMOLIDOR - POTÊNCIA MÍNIMA: 1000W, PESO : LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR/ DEMOLIDOR - POTÊNCIA MÍNIMA: 1000W, PESO :

Data: 12/06/2025 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NAO

Identificação: 36395_402025

Lote/Item: 5/1

Ata: Link Ata

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 30

Unidade: DIARIA

UF: SC

000053

CNPJ	Plano Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.380.134/0001-80	EFFORT NEGÓCIOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 133,75

Marca: VONDER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VONDER
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 3: LOCAÇÃO DE MARTELETE

000054

Preço Estimado: R\$ 140,00 (un) Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 140,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 140,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Dias	ROMPEDOR 16KG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025. Palavra Chave: locação martelete rompedor 16kg. Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor

Órgão: MUNICIPIO DE PATROCINIO / 00104001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIAIS/ADAS EM LOCACAO DE MAQUINARIOS, ESCORAS E ANDAIMES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG.
 Descrição: LOCACAO DE MARTELETE CAPACIDADE DE FORCA 16 KG - LOCACAO DE MARTELETE CAPACIDADE DE FORCA 16 KG

Data: 07/05/2025 08:59
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: 18468033000126-1-000114/2025
 Lote/Item: 1/17
 Ata: N/A
 Homologação: 22/05/2025 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pnco/pnco.pt-br>
 Quantidade: 100
 Unidade: DIARIA
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03 720.375/0001-14	SAO MIGUEL MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA *Fornecedor*	R\$ 197,00
	Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada	
Estado	Cidade	Endereço
MG	Patrocínio	AVENIDA DOS BALSAMOS 680

C2 019.741.0001-40 PATROMETAL LTDA ME R\$ 198,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025. Palavra Chave: martelete rompedor 15 kg, Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor.

CNPJ: 02.145.80/0001-04
 Órgão: MUNICIPIO DE MARZAGAO / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGAO
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCACÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS, OBRAS E REFORMAS CONFORME DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.
 Descrição: MARTELETE ROMPEDOR DE 15 KG POTENCIA: 1.510W IMPACTUS 1450 IPM, FORÇA DE IMPACTUS 28.8 (DIARIA) - MARTELETE ROMPEDOR DE 15 KG POTENCIA 1.510W IMPACTUS 1450 IPM, FORÇA DE IMPACTUS 28.8 (DIARIA)

Data: 23/01/2025 08:14
 Modalidade: Dispensa
 SRP: N/A
 Identificação: 01174580000104-1-000020/2025
 Lote/Item: 1/3
 Ata: N/A
 Homologação: 14/01/2025 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pnco/pnco.pt-br>
 Quantidade: 20
 Unidade: DI
 UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

04.514.338/0001-12 BETAMAX CALDAS NOVAS LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 140,00

Fornecedor

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
AVENIDA ANTONIO SANCHES FERNANDES S/N

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025, Palavra Chave: locação martelete rompedor 16kg, Apenas Materiais, Operador: Igual/Qualquer fornecedor

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO PARANAIBA/MG

Data: 19/02/2025 00:00

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender diversas necessidades da administração

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: LOCACAO DE MARTELETE DEMOLIDOR 16,0KG DIARIA - LOCACAO DE MARTELETE DEMOLIDOR 16,0KG DIARIA

Identificação: 121757

Lote/Item: /31

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 30

Unidade: DA

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.527.259/0001-13	GERALDO MAGELA BARBOSA CPF 084 294 446-02 *VENCFDOR*	R\$ 130,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço Estimado: R\$ 1,70 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,70

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informe.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente".

Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Dias	MEDIDA APROX 1M (CADA PEÇA)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 1,00

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025 Palavra Chave: LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO, Apenas Materiais Operador IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE IBITURUNA - 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA Data: 10/06/2025 08:59
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços: locação de equipamentos e máquinas com operador/motorista para atender demandas de serviços das Secretarias Municipais de Obras e Transportes e Estradas e Agricultura Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: LOCAÇÃO DE ANDAIMES COM PEÇA DE 1M E MEIO DE ALTURA COM TRAVA - LOCAÇÃO DE ANDAIMES COM PEÇA DE 1M E MEIO DE ALTURA COM PEÇA DE 1M E MEIO DE ALTURA COM TRAVA SRP: SIM
Identificação: 182444180001CO-1-000059/2025 Lote/Item: 1/1
Ata: N/A Homologação: 17/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnco/pt-br>
Quantidade: 1.000 Unidade: P/UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.540.171/0001-86	LARISSA DE RESENDE CARVALHO 10155471686	R\$ 1,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 2,40

Filtros Utilizados:

Órgão: MUNICÍPIO DE PATROCINIO / 00104001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Data: 07/05/2025 08:59
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCACAO DE MAQUINARIOS, ESCORAS E ANDAIMES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCINIO/MG Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: LOCACAO DE ANDAIME METALICO FACHADEIRO MEDIDAS 1,10 M X 2,00 M. FORNECIMENTO POR PEÇA - LOCACAO DE ANDAIME METALICO FACHADEIRO MEDIDAS 1,10 M X 2,00 M. FORNECIMENTO POR PEÇA SRP: SIM
Identificação: 18468033000126-1-000114/2025 Lote/Item: 1/2
Ata: N/A Homologação: 22/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnco/pt-br>
Quantidade: 15.000 Unidade: DIARIA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.019.741/0001-40	PATROMETAL LTDA ME	R\$ 2,39

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

03 720 375/0001-14 SAO MIGUEL MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA

000057

Valor da Proposta Final

R\$ 2,40

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo

Descrição: Descrição não informada

Estado

MG

Cidade

Pato Bragado

Endereço:

AVENIDA DOS BAI SAMOS, 689



Relatório gerado no dia 11/07/2025 às 12:51:09 - 2024-06-204
Código de Verificação: XBxQFec4tQm1Wa4QmPvN19pBHm0jL3gN14dHtHqenPm6WA+33+33
<http://www.bancodapreca.com.br/CertificadoAventurante?token=XBxQFec4tQm1Wa4QmPvN19pBHm0jL3gN1W252muhGnfm6WA+253u4253d>

Preço Estimado: R\$ 1,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,70

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133, no Artigo 5º § 5º, "Exceptionalmente, será adm tida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Dias	MEDIDA APROX 1,5M (CADA PEÇA)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,00

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2023 à 17/07/2025 Palavra Chave: ANDAIME, Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor

Órgão: MUNICÍPIO DE IBITURUNA / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

Data: 10/06/2025 08:59

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, locação de equipamentos e máquinas com operador/motorista para atender demandas de serviços das Secretarias Municipais de Obras e Transportes e Estradas e Agricultura

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18244418000100-1-000059/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>

Quantidade: 1.000

Unidade: P/UN

UF: MG

Descrição: LOCAÇÃO DE ANDAIMES COM PEÇA DE 1M E MEIO DE Locação de andaimes com peça de 1m e meio de altura com trava. - LOCAÇÃO DE ANDAIMES COM PEÇA DE 1M E MEIO DE Locação de andaimes com peça de 1m e meio de altura com trava.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.540.171/0001-86	LARISSA DE RESENDE CARVALHO 1C155471686	R\$ 1,00

VENCFDCR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais	R\$ 2,39
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

Filtros Utilizados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ubaporanga

Data: 13/05/2025 08:30

Objeto: Prestação de Serviços - Outros

Modalidade: Pregão (Setor público)

Descrição: PAINEL ANDAIME TUBULAR 1,5M DI - PAINEL ANDAIME TUBULAR 1,5M DI

SRP: SIM

Identificação: 024_2025_Jbaporanga

Lote/Item: 17/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmnnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 365

Unidade: Dia

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.452.058/0001-19	BOLD LOCACOES DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 2,39

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 6: LOCAÇÃO DIÁRIA DE VIBRADOR DE CONCRETO

000059

Preço Estimado: R\$ 128,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 128,50 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 128,50

Quantidade	Descrição	Observação
200 Dias	C. MANGOTE 1,50MTS	

Preço (Compras Governamentais) 1. Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025; Palavra Chave: VIBRADOR DE CONCRETO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor

Órgão: MUNICÍPIO DE MONTÉ APRAZIVEI / 1 - MUNICÍPIO DE MONTÉ APRAZIVEI
 Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos destinados a utilização geral da administração
 Descrição: VIBRADOR DE CONCRETO GASOLINA - VIBRADOR DE CONCRETO GASOLINA

Data: 09/05/2025 08:59
 Modalidade: Pregão - Presencial
 SRP: SIM
 Identificação: 53221701000117-1-000030/2025
 Lote/Item: 1/47
 Ata: N/A
 Homologação: 21/05/2025 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>
 Quantidade: 200
 Unidade: DIÁRIA
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.610.749/0001-00	MONT LOC COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA *VENCFDOR*	R\$ 150,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada
 Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025; Palavra Chave: VIBRADOR DE CONCRETO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

Órgão: MUNICÍPIO DE PATROCINIO / 00104001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCACAO DE MAQUINARIOS, ESCORAS E ANDAIMES PARA CONSTRUCAO CIVIL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCINIO/MG.
 Descrição: LOCACAO DE VIBRADOR DE CONCRETO POTENCIA 3.200 WATTS VOLTAGEM 110/220 VOLTS COM MANGOTE DE 3,5 METROS GIRATORIO - LOCACAO DE VIBRADOR DE CONCRETO POTENCIA 3.200 WATTS VOLTAGEM 110/220 VOLTS COM MANGOTE DE 3,5 METROS GIRATORIO

Data: 07/05/2025 08:59
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: 18468033900126-1-000114/2025
 Lote/Item: 1/38
 Ata: N/A
 Homologação: 22/05/2025 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>
 Quantidade: 200
 Unidade: DIÁRIA
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.720.375/0001-14	SAO MIGUEL MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA *VENCFDOR*	R\$ 119,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Patrocínio	AVENIDA DOS BALSAMOS, 669

02.019.741/0001-40 - PATROMETAL LTDA ME R\$ 138,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

000060

R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 3. Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025; Palavra Chave: VIBRADOR DE CONCRETO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 01.174.580/0001-04

Data: 23/01/2025 08:14

Órgão: MUNICÍPIO DE MARZAGÃO / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Modalidade: Dispensa

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, OBRAS E REFORMAS CONFORME DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

SRP: NAO

Descrição: VIBRADOR DE CONCRETO COM MANGOTE (DIÁRIA) - VIBRADOR DE CONCRETO COM MANGOTE (DIÁRIA)

Identificação: 0117458000104-1-000020-2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 14/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pl-br>

Quantidade: 10

Unidade: DI

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.514.338/0001-12	BETAMAX CALDAS NOVAS LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA *VENCIDOR*	R\$ 100,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

AVENIDA ANTONIO SANCHES FERNANDES S/N

000061

Item 7 LOCAÇÃO DE MÁQUINA COMPACTADORA

Preço Estimado: R\$ 277,00 (un) Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 277,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 277,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Dias	PARA SOLO.	

Preço (Compras Governamentais) 1. Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

Órgão: MUNICIPIO DE PATROCINIO / 00104001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Data: 07/05/2025 08:59
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCACAO DE MAQUINARIOS, ESCORAS E ANDAIMES PARA CONSTRUCAO CIVIL, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: LOCACAO DE COMPACTADOR DE SOLO MOTOR 6.5 HP ELÉTRICO VOLTAGEM 220 VOLTS - LOCACAO DE COMPACTADOR DE SOLO MOTOR 6.5 HP ELETTRICO VOLTAGEM 220 V.C. IS	SRP: SIM
	Identificação: 18468033000126-1-000114/2025
	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 22/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 200
	Unidade: DIÁRIA
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.019.741/0001-40	PATROMFTAL LTDA ME	R\$ 274,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

03.720.375.0001-14	SAC MIGUEL MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	R\$ 280,00
--------------------	---	------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MG

Cidade:

Patrocínio

Endereço:

AVENIDA DAS BA. SAMOS, 669

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025; Palavra Chave: COMPACTADOR DE SOLO . Apenas Materiais, Operador IgualQtdFornecedor

CNPJ: 02.056.745/0001-06	Data: 11/04/2025 14:10
Órgão: MUNICIPIO DE PARANAIGUARA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA	Modalidade: Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PARANA	SRP: NÃO
Descrição: LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO – DIÁRIA; - LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO – DIÁRIA;	Identificação: 02056745000106-1-000123/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 11/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 50
	Unidade: DIÁRIA
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.628.603/0001-08	SERGIO RODRIGUES DA FONSECA FILHO 022/828/125	R\$ 250,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

000062

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025 Palavra Chave: COMPACTADOR DE SOLO : Apenas Materiais, Operador, IgualQtdFornecedor

CNPJ: 18.557.587/0001-08

Data: 11/04/2025 10:00

Órgão: MUNICÍPIO ID: CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS / 02001 - PRF/ HTU9A
MUN. DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Futura e eventual prestação de serviços/locação de equipamentos e máquinas/veículos com operador/motorista

Identificação: 18557587000108-1-000028-2025

Descrição: LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPOLocação de Compactador de solo tipo sapo - LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPOLocação de Compactador de solo tipo sapo

Lote/Item: 1/16

Ata: N/A

Homologação: 14/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: DIÁRIA

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.540.171/0001-86	LARISSA DE FREITAS CARVALHO 10155471686	R\$ 328,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



000063

Item 8 Aluguel de Escada Extensiva de Fibra

Preço Estimado: R\$ 51,79 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 51,79

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 51,79

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informe.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
200 Dias	4,20 metros à 7,20 metros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 48,97
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

Órgão: MUNICIPIO DE PATROCINIO / 00104001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCACAO DE MAQUINARIOS ESCORAS E ANDAIMES PARA CONSTRUCAO CIVIL, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG,
Descrição: LOCACAO DE ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA TAMANHO 12 METROS COM 22 DEGRAUS - LOCACAO DE ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA TAMANHO 12 METROS COM 22 DEGRAUS

Data: 07/05/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SHIP: SIM
Identificação: 18468033000126-1-000114/2025
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 22/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>
Quantidade: 400
Unidade: DIÁRIA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.720.375.0001-14	SAO MIGUEL MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA *Fornecedor*	R\$ 39,99

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MG

Cidade:

Patrocínio

Endereço

AVENIDA DOS BALSAMOS, 689

56.103.191/0001-71 - JICCATAUDCLTDA

R\$ 48,97

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

02.019.741.0001-40 - PATROMETAL LTDA ME

R\$ 130,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 54,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**Filtros Utilizados:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Ubaporanga
Objeto: Prestação de Serviços - Outros
Descrição: ESCADA EXTENSAO 39DEGRAUS(DIA) - ESCADA EXTENSAO 39DEGRAUS(DIA)

Data: 13/05/2025 08:30
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 024_2025_Ubaporanga
Lote/Item: 37/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bonnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 200
Unidade: Dia
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59 452.058/0001-19	BOLD LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 54,60
Fornecedor		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

000064



Item 9 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA

000065

Preço Estimado: R\$ 250,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 250,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 250,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Dias	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M	

Preço (Compras Governamentais) 1. Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025; Palavra Chave: CAÇAMBA ESTACIONÁRIA; Apenas Materiais; Operador IgualQtdFornecedor

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / 36 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: JUA - Contratação de serviço especializado em locação de caçambas para retirada de entulhos, em atendimento a demanda do Campus Universitário de Juara

Descrição: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO/ENTULHO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³ (CINCO) METROS CÚBICOS CADA, INCLUINDO CARGA E DESCARGA - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO/ENTULHO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³ (CINCO) METROS CÚBICOS CADA, INCLUINDO CARGA E DESCARGA.

Data: 17/06/2025 11:23

Modalidade: Dispensa

SRP: NAO

Identificação: 0136777000130-1-000141/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 7

Unidade: 1 UN

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.192.831/0001-15	MARCELO LUIZ BORGES 87821362115 *VENCEDOR*	R\$ 250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2. Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Data: 12/06/2025 08:00

Comando do Exército

Modalidade: Pregão Eletrônico

Indústria de Material Bélico do Brasil/FJF/MG

SRP: SIM

Objeto: Serviços de Aluguel de Caçamba e Retroescavadeira, conforme Termo de Referência 002/2025 DVAP/SEMA

Identificação: NP/Preção:000712025,

UASG:168006

Descrição: Locação container (container) - Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de caçambas metálicas estacionárias para entulho, incluindo o fornecimento da caçamba em comodato (em bom estado de conservação); os transportes (vinda e volta) e a disposição do entulho recolhido em local devidamente autorizado pelo órgão competente, e nos moldes das leis pertinentes (Diaria)

Lote/Item: 2

Ata: Link Ata

Homologação: 30/06/2025 09:33

Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64 287.816/0001-20	MARFRAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 298,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

52 587.898/0001-40 KIM COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA R\$ 299,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

000066

Valor da Proposta Final

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.288.557/0001-08	SR ECO ENGENHARIA LTDA	R\$ 299,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

10.672.127/0001-00	FORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 300,00
--------------------	-----------------------------------	------------

Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: LUIZ ROAIPORIO SALMAN, 2015		

47.042.873/0001-20	FS ENGENHARIA LTDA	R\$ 338,00
--------------------	--------------------	------------

Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

26.580.101/0001-72	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R\$ 343,15
--------------------	--	------------

Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 210,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

Órgão: MUNICÍPIO DE DEODAOPOLIS - 40 - Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS	Data: 05/06/2025 08:30
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA E CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARA O GABINETE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Modalidade: Pregão - Presencial
Descrição: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA COLETA E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMais MATERIAIS DESCARTADOS PELO MUNICÍPIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M ³ . O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR A ENTREGA E RETIRADA DA CAÇAMBA NO LOCAL DESIGNADO P - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA COLETA E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMais MATERIAIS DESCARTADOS PELO MUNICÍPIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M ³ . O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR A ENTREGA E RETIRADA DA CAÇAMBA NO LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR UNIDADE LOCADA CONSIDERANDO A PERMANÊNCIA DA CACAMBA À DISPOSIÇÃO PELO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SHP: SIM Identificação: 03903176000141-1-00005/1/2025 Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Homologação: 09/06/2025 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br Quantidade: 130 Unidade: UNIDADE UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.886.301/0001-41	GP ENTULHOS E LOCACAO DE CACAMBAS LTDA	R\$ 210,00

VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço Estimado: R\$ 2,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 2,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informe:

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente".

Quantidade	Descrição	Observação
200 Dias	PARA LAJES E/OU VIGAS REGULAVEL DE 2,0M À 3,7M	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025; Palavra Chave: ESCORA metálica para laje; Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZIVEL / 1 - MUNICÍPIO DE MONTE APRAZIVEL
 Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos destinados a utilização geral da administração.
 Descrição: ESCORA METÁLICA PARA LAJE DE NO MÍNIMO 3 METROS - ESCORA METÁLICA PARA LAJE DE NO MÍNIMO 3 METROS
 Data: 09/05/2025 08:59
 Modalidade: Pregão - Presencial
 SRP: SIM
 Identificação: 53221701000117-1-000030/2025
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Homologação: 21/05/2025 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>
 Quantidade: 3.000
 Unidade: DIÁRIA
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.610.719/0001-00	MONT LOC COMÉRCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS - TDA *VENCEDOR*	R\$ 2,50

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada
 Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2025 à 11/07/2025; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE ESCORA; Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS / 10 - PODER EXECUTIVO
 Objeto: DISPENSA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO.
 Descrição: LOCAÇÃO ESCORAS - LOCAÇÃO ESCORAS
 Data: 20/01/2025 11:03
 Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 01740497000147-1-000006/2025
 Lote/Item: 1/4
 Ata: N/A
 Homologação: 21/01/2025 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>
 Quantidade: 100
 Unidade: UND
 UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.300.278/0001-52	IPLOCACOES TDA *VENCEDOR*	R\$ 1,50

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada
 Endereço:



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnnetlicitacoes.com.br

Data: 11/07/2025

Acessar a fonte [11:59:57](#)
aqui

2 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data: 11/07/2025

Acessar a fonte [11:02:42](#)
aqui

3 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 11/07/2025

Acessar a fonte [13:10:15](#)
aqui

4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 11/07/2025

Acessar a fonte [11:17:02](#)
aqui

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncc/pt_br

Data: 11/07/2025

Acessar a fonte [10:39:46](#)
aqui





CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

TREINAMENTO COMPLETO PLUS



02 OUTUBRO 2024 às 09:00h

Carga Horária: 180 min

Certificamos que **ARLISON SANTAN DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.

6900000



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

TREINAMENTO COMPLETO PLUS

28 AGOSTO 2024 às 14:30h

Carga Horária: 180 min

Certificamos que **ARLISON SANTAN DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.

0200000



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

TREINAMENTO COMPLETO PLUS

06 MARÇO 2024 às 09:00h

Carga Horária: 180 min

Certificamos que **ARLISON SANTAN DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.

1400000



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

TREINAMENTO COMPLETO PLUS

21 FEVEREIRO 2024 às 09:00h

→ Carga Horária: 180 min

Certificamos que **ARLISON SANTAN DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.

00002



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

TREINAMENTO COMPLETO PLUS

 31 JANEIRO 2024 às 09:00h

• Carga Horária: 180 min

Certificamos que **ARLISON SANTAN DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.

四〇〇



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

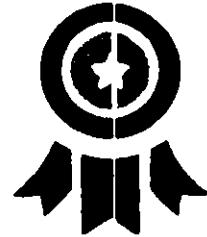
TREINAMENTO COMPLETO PLUS

 24 JANEIRO 2024 às 14:30h

Carga Horária: 180 min

Certificamos que **ARLISON SANTAN DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.

四〇〇



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

TREINAMENTO COMPLETO PLUS

02 AGOSTO 2022 às 14:30h

Carga Horária: 120 min

Certificamos que **ARLISON SANTANA DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.

000075



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

TREINAMENTO COMPLETO PLUS

23 OUTUBRO 2024 às 14:00h

Carga Horária: 180 min

Certificamos que **ARLISON SANTAN DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.

00000076



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

Itacaré/BA, 11 de julho de 2025.

Da Secretaria Solicitante
Para: Setor de Licitação
A/C: Agente de Contratação

Ref. Solicitação de abertura de processo administrativo.

Prezado Setor,

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano requisitou abertura de processo administrativo, para **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

Registro que para tanto, seguem em anexo:

- a) DFD;
- b) Pesquisa de Preço;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência.

Certo de que esta solicitação será acolhida.

Atenciosamente,

Lenécia dos Santos Freitas
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

000078



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2025
CREDENCIAMENTO N° 015/2025

Considerando a requisição da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, solicitando abertura do **CREDENCIAMENTO VISANDO À DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO;**

Considerando que as solicitações foram pautadas com todos os documentos necessários e indispensáveis à fase interna do processo licitatório, quais sejam: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Considerando que os serviços requisitados são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Termo de Referência;

Considerando que o credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Considerando a legislação federal de licitações e contratos administrativos (L.14.133/21) e os regulamentos municipais (Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023), este último que tratam respectivamente do credenciamento;

Considerando que este Município procederá com a publicação de Aviso do processo de Credenciamento 015/2025 e seu Edital, em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dando publicidade à intenção em realizar a respectiva aquisição, o que oportunizará a participação de empresas interessadas, tornando ampla a competitividade ao processo administrativo;

Eu, Lamarthinna de Jesus dos Santos, agente de contratação deste Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 0001/2025, instauro e autuo o presente Processo Administrativo sob o nº 162/2025, mediante processo licitatório na modalidade Credenciamento com base na Lei Federal 14.133/21, Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023.

Itacaré/BA, 11 de julho de 2025.

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação - Portaria nº 0001/25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

MINUTA DE EDITAL

030000



MINUTA EDITAL

CREDENCIAMENTO N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°XX/2025

O MUNICÍPIO DE ITACARÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.846.902/0001-95 com sede na Rua Dr Edgar dos Reis nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000, representado pelo prefeito municipal, o Sr. **EDSON ARANTE SANTOS MENDES**, inscrito no CPF nº 004.875.375-05, Carteira de Identidade nº 08.398.663-48 SSP-BA, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**. Demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.143/2023.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das XX:00 horas do dia XX/XX/2025

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo de 12 (doze) meses, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail itacare.licitacoes@gmail.com ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Rua Dr Edgar dos Reis nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2^a a 6^a feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, na Rua Dr Edgar dos Reis nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000 ou pelo e-mail: itacare.licitacoes@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 17, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023 Municipal. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 25/07/2025

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico no link de licitações (<https://itacare.ba.gov.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de **CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados, pessoa jurídica, que comprovem possuir os requisitos necessários à execução dos serviços, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados pelo prazo de 12 (doze) meses.



3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. O prazo de vigência do edital será de 12 (doze) meses.

4.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.

4.3. O(s) contrato(s) terá vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo, caso haja interesse da administração e com anuênciâa da credenciada, ser prorrogado por igual período, observados os prazos previstos nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, através de Termo Aditivo.

4.4. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.5. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do Anexo III deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.1.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Itacaré.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6. empresas em consórcio;

5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.8.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.8.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.8.5. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.

5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo e-mail ou envio do documento, dentro do prazo estipulado no presente edital, assegurando a igualdade de tratamento.

6.2. Cada credenciado receberá ordem de serviço conforme a necessidade do Município e a quantidade de credenciados. As distribuições poderão ser feitas de forma simultânea ou, em caso de necessidade, sob



a forma de rodízio, de modo à sempre manter uma distribuição isonômica entre os credenciados.

6.3. Após o credenciamento, a chamada será realizada por ordem de credenciamento para definir quem prestará o serviço indicado, tendo prioridade os credenciados que ainda não estão prestando serviços, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o credenciado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado ao próximo credenciado registro ou que esteja na vez e assim sucessivamente, a redistribuição de serviço será repetido tantas vezes quantas necessárias para atender a toda a demanda.

6.4. Passado o período de 30(trinta) dias, caso surjam novos interessados, os mesmos serão credenciados, desde que atendidos aos requisitos mínimos, de habilitação. No prazo de até 15 dias após recebimento da documentação, será divulgado resultado no diário oficial, do município <https://sai.io.org.br/ba/itacare/site/DiarioOficial>, juntamente com a data que será feito novo rodízio para que a (s) contratação (ações) seja (m) efetivada (s) e seguirá o item 6.3.

6.5. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, a ordem de credenciamento das empresas.

6.6. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

6.7. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria Solicitante, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.8. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Licitações via e-mail no endereço eletrônico: itacare.llicitacoes@gmail.com a partir do prazo de recepção dos documentos ou no setor de licitações.

7.4. Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo de 12 (doze) meses, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

7.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que a empresa interessada que se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Habilidade jurídica:

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus atuais administradores, no caso de sociedade empresária;

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

9.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.6. Cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

9.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de entrega do documento;

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do



fornecedor, conforme apresentação dos demais documentos de habilitação.

9.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5. Documentações complementares

9.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

9.5.2. Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;

9.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

9.5.4. Declaração que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.5.5. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

9.5.6. Declaração que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou Forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88;

9.5.7. Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados;

9.6. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

9.6.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação;

9.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.6.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6.6. O Agente de Contratação poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

9.7. Os documentos exigidos serão analisados pelo Agente de Contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pelo Agente ou Comissão de Contratação, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pelo Agente ou Comissão de Contratação como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado,



será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelo Agente ou Comissão de Contratação, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as **atas**, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Itacaré – site: <https://itacare.ba.gov.br>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o credenciamento, o fornecedor credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Caberá ao Gestor de Contratos o gerenciamento dos participantes contratados por meio deste Edital de Credenciamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4 com base no Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023.

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 1.066/2022.

14.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



- 15.2.** A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.
- 15.3.** A Credenciada não se excusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 15.4.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

- 16.1.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
- 16.2.** A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 16.3.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023.
- 16.4.** O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023 Municipal.
- 17.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail itacare.licitacoes@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.
- 17.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 17.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 18.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 18.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



000089

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portal: itacare.llicitacoes@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1. Anexo I - Termo de referência;

19.2. Anexo II - Modelo de solicitação de credenciamento;

19.3. Anexo III - Modelo Proposta;

19.4. Anexo IV – Minuta de contrato;

19.5. Anexo V - Declaração Obrigatórias;

19.6. Anexo VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilidaçāo;

19.7. Anexo VII - Declaração Conjunta.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente edital de **CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.** Conforme detalhamento abaixo:

1.2. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns.

1.2.1. Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do Anexo III deste Edital.

1.4. Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário
1.	LOCAÇÃO DE BETONEIRA 400L 2CV 220V.	DIÁRIA	200	R\$ 120,00
2.	LOCAÇÃO DEMARTELETE ROMPEDOR 10KG	DIÁRIA	100	R\$ 135,00
3.	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR 16KG	DIÁRIA	100	R\$ 140,00
4.	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO MEDIDA APROX 1M (CADA PEÇA).	DIÁRIA	10.000	R\$ 1,70
5.	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO MEDIDA APROX 1,5M (CADA PEÇA).	DIÁRIA	10.000	R\$ 1,70
6.	LOCAÇÃO DIÁRIA DE VIBRADOR DE CONCRETO C/MANGOTE 1,50MTS.	DIÁRIA	200	R\$ 128,50
7.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COMPACTADORA PARA SOLO.	DIÁRIA	200	R\$ 277,00
8.	ALUGUEL DE ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 4,20 METROS À 7,20 METROS.	DIÁRIA	200	R\$ 51,79
9.	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M.	DIÁRIA	200	R\$ 250,00
10.	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA PARA LAJES E/OU VIGAS REGULÁVEL DE 2,0M À 3,7M.	DIÁRIA	200	R\$ 2,00

Credenciamento por item

1.4.1. A presente contratação tem por finalidade a locação, por demanda, de máquinas e equipamentos utilizados na construção civil, com ou sem operador (conforme o tipo de equipamento), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Itacaré, em especial no que se refere à execução de serviços de manutenção, conservação e pequenas obras de infraestrutura urbana em vias públicas, prédios públicos, praças, calçadas, áreas institucionais, escolas e demais espaços públicos sob responsabilidade do município.

1.4.2. A locação deverá ser feita em regime de diária, sendo os equipamentos entregues nas condições de uso adequadas, com manutenção preventiva em dia, incluindo todos os acessórios indispensáveis à sua operação. Os equipamentos deverão ser disponibilizados no prazo máximo estipulado após a solicitação, conforme especificado em cada termo de autorização de fornecimento.

1.4.3. A execução do serviço compreende:

- O fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso;
- Transporte e entrega dos equipamentos no local designado pela Secretaria requisitante;
- Substituição imediata em caso de falha, avaria ou não conformidade técnica;
- (Se aplicável) Disponibilização de operador treinado para operação do equipamento, com todos os encargos legais sob responsabilidade da empresa credenciada.

1.4.4. A prestação dos serviços deverá observar todas as normas técnicas vigentes, bem como a legislação trabalhista, ambiental, de segurança do trabalho e de trânsito, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes da operação, transporte e manutenção dos equipamentos.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de realização de credenciamento de interessados para prestação de serviços ou fornecimento por demanda, especialmente quando a natureza do objeto exigir flexibilidade, múltiplos fornecedores habilitados e prestação contínua ou intermitente, como é o caso da locação de máquinas e equipamentos para construção civil.

2.2. O Município de Itacaré necessita, de forma contínua e imprevisível, de diversos equipamentos destinados à execução de serviços de conservação e manutenção de vias públicas, drenagem, reparos estruturais em prédios públicos e pequenas obras de engenharia urbana. Considerando a oscilação e a imprevisibilidade da demanda, bem como a variedade de locais e serviços abrangidos, a modalidade de credenciamento revela-se a mais eficaz e vantajosa para garantir pronta resposta às necessidades da administração.

2.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano identificou a necessidade de contratar empresas para a locação, por demanda, de máquinas e equipamentos de construção civil, com o objetivo de viabilizar os serviços rotineiros de manutenção e conservação de vias urbanas, calçadas, praças, prédios públicos, encostas, áreas de convivência e espaços institucionais.

2.4. Tais serviços requerem o uso frequente de equipamentos como betoneiras, marteletes, andaimes, vibradores de concreto, compactadores de solo, escoras metálicas e caçambas, cujo custo de aquisição direta, manutenção e armazenamento seria oneroso e antieconômico para o Município. A locação permite otimização de recursos públicos, flexibilidade operacional e adequação à demanda real de cada obra ou intervenção.

2.5. O credenciamento permite que vários fornecedores sejam previamente habilitados, sem exclusividade, assegurando ampla concorrência e capacidade de atendimento às diversas demandas do município, com controle de preços e de condições previamente pactuadas.

2.6. A contratação por credenciamento também evita paralisações em serviços essenciais e possibilita respostas rápidas a situações emergenciais, como deslizamentos, alagamentos, buracos em vias e manutenção corretiva de prédios escolares ou unidades de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste no procedimento auxiliar de Credenciamento, de acordo com o art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa que realize os serviços necessários, conforme o Termo de Referência.

3.2. No que se refere a hipótese de contratação, a mesma fundamenta-se no inciso I, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, “I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.

3.3. A solução adotada pela Administração consiste na contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas na locação de máquinas e equipamentos utilizados na construção civil. Essa contratação visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itacaré, especialmente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no tocante à realização de serviços de manutenção, conservação e pequenas intervenções estruturais em vias públicas, prédios públicos, praças e demais áreas sob responsabilidade do município.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação contempla desde a habilitação prévia de fornecedores por meio de chamamento público, até o fornecimento sob demanda, uso e posterior liberação dos equipamentos, conforme a necessidade da Administração. Essa modelagem contratual proporciona maior flexibilidade, economicidade e agilidade, permitindo que os equipamentos sejam utilizados apenas pelo tempo necessário à execução de cada serviço, sem os encargos financeiros e operacionais decorrentes da aquisição definitiva, como manutenção, armazenamento, depreciação e obsolescência.

3.5. A solução também garante pluralidade de fornecedores habilitados, o que assegura a continuidade dos serviços mesmo diante de eventual indisponibilidade de um dos credenciados, além de permitir a contratação conforme rodízio ou menor preço por item. Os equipamentos a serem locados deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva em dia, atendendo às



normas técnicas e de segurança, sendo que, em caso de falha ou avaria, a empresa deverá providenciar a substituição imediata, sem prejuízo à execução das atividades.

3.6. Por fim, o modelo de credenciamento permite ao Município acompanhar todo o ciclo de prestação, com fiscalização por servidores designados, emissão de atesto, medição dos serviços prestados e pagamentos proporcionais ao uso efetivo. Dessa forma, assegura-se o atendimento da demanda pública com responsabilidade, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O serviço deverá ser realizado de maneira parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal, garantindo a regularidade e a pontualidade no atendimento das demandas;

4.3. Para a contratação, as empresas interessadas deverão atender a requisitos mínimos que assegurem a plena execução dos serviços, a regularidade jurídica e fiscal e a capacidade técnica e operacional compatível com as exigências da Administração Pública. É indispensável que os fornecedores estejam legalmente constituídos, possuam CNPJ ativo, regularidade perante os entes tributários federais, estaduais e municipais, bem como estejam em situação regular quanto ao FGTS e à Seguridade Social.

4.4. Além disso, deverão apresentar documentação que comprove a aptidão para o desempenho da atividade de locação de veículos, seja mediante contrato social com objeto pertinente, seja por meio de registros e autorizações junto aos órgãos competentes.

4.5. A contratada deverá garantir a imediata substituição do objeto em caso de problemas, defeito ou indisponibilidade, sem prejuízo à continuidade do serviço.

4.6. Por fim, caberá à empresa contratada manter atualizados todos os documentos exigidos ao longo da vigência da contratação, sob pena de descredenciamento ou rescisão, além de cumprir integralmente as cláusulas do termo de credenciamento e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público

4.7. Poderão participar do presente Credenciamento:

4.8. Pessoas jurídicas legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Itacaré.

4.9. Não poderão participar deste Credenciamento:

4.10. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.13. empresas em consórcio;

4.14. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.15. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.16. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.17. Como condição prévia à participação no credenciamento, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.18. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.19. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.20. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.



4.21. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

Sustentabilidade:

4.22. Não será necessário.

Da amostra

4.23. Não será necessário.

Da exigência de carta de solidariedade

4.24. Não será necessário apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante/prestador.

Subcontratação

4.25. Será admitida a subcontratação em até 50% (cinquenta por cento) do contrato.

Garantia da contratação

4.26. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução

5.1. A entrega e a execução dos serviços de locação de máquinas e equipamentos deverão ocorrer conforme a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou por outro setor competente da Prefeitura Municipal de Itacaré, de acordo com a demanda e cronograma dos serviços a serem realizados.

5.2. As empresas credenciadas deverão disponibilizar os equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, salvo justificativa técnica aceita pelo setor requisitante. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, salvo se houver necessidade justificada para atendimento em horário diverso.

5.3. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada, limpos, regulados e aptos à operação imediata. A empresa contratada será responsável por garantir que os equipamentos entregues atendam aos requisitos mínimos de segurança, funcionamento e conservação, respondendo por quaisquer falhas ou intercorrências decorrentes de defeitos, desgaste ou inobservância das normas aplicáveis.

5.4. Durante o período de utilização, caberá à empresa locadora, sempre que necessário, realizar substituição de equipamentos que apresentem mau funcionamento, desgaste excessivo ou qualquer outro fator que comprometa a execução regular do serviço, sem ônus adicional ao Município. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 12 (doze) horas úteis após comunicação formal.

5.5. Caso o equipamento locado exija operador, este deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, devendo estar devidamente treinado, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança sob responsabilidade exclusiva da contratada.

5.6. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados, que registrarão a conformidade da entrega, o tempo de utilização e a eventual necessidade de substituição ou manutenção, servindo esses registros como base para o atesto e liberação do pagamento correspondente.

5.7. SÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

5.7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo final de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



5.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

5.7.8. Permitir ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

5.7.9. A CREDENCIADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CREDENCIANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

5.8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

5.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.8.2. Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

5.9.1. As Partes Convenientes se obrigam a:

a) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados das Partes Convenientes e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD")

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O representante designado da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços verificará o exato cumprimento das obrigações da LICITANTE CREDENCIADA no período, quanto à quantidade, qualidade e o local da execução. Depois de conferida e atestada a execução dos serviços, a LICITANTE CREDENCIADA entregará a correspondente fatura acompanhado de relatório dos serviços executados para a secretaria solicitante.

6.2. Caberá a Prefeitura, através de seu Fiscal de Obras e/ou Fiscal do Contrato, a fiscalização dos serviços prestados pela licitante CREDENCIADA, a qual deverá ser fornecida todas as informações solicitadas.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O gestor do Contrato deverá ser o (a) secretário (a) atual da pasta.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 1.066/2022.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

6.9. O gestor do contrato será o (a) secretário (a) atual da pasta e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.



7.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

7.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

7.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

7.10. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

7.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

7.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.15. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

7.21. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.22. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

7.25.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

7.25.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

7.25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE EXECUÇÃO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O PRESTADOR será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

Forma de execução

8.2. A execução será realizada de forma imediata, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Foi realizada pesquisa de preço para o serviço demandado, ficando os valores descritos conforme item 1.0 do termo de referência.



000098

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de saúde	160000000000 150010020000	2047/2043/2027/2032	33903900000
Secretaria de Educação	150010010000 154000000000 154200000000	2006 / 2012/2011/2013/ 2070/2013/2438	33903900000
Secretaria de transporte	150000000000	2033	33903900000
Secretaria de desen. social	150000000000 166000000000 16610000000	2022 /2024 /2025 2068/2029	33903900000
Secretaria de desen. urbano	150000000000	2031	33903900000
Secretaria de administração	150000000000	2003	33903900000
Secretaria de meio ambiente	150000000000	2038	33903900000
Secretaria de Mulheres	150000000000	2091	33903900000
Secretaria de Agricultura	150000000000	2036	33903900000

Itacaré/BA, XX/XX/ de 2025.

**Lenécia dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

000099

CREDENCIAMENTO Nº/2025

Processo Administrativo nº .../2025

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à bairro município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a), inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail

Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Itacaré, para o **CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, e demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

EMPRESA:

CNPJ :

REPRESENTANTE LEGAL:

RG Nº:

CPF :



000100

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Nome da Empresa, endereço e CNPJ) na pessoa de seu representante legal qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Nº./..... e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CREDECNIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para o item do objeto, observando a quantidade estimada do item, cientes que a Administração fará a seleção conforme ítem do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



000101

**ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025**

MINUTA DE CONTRATO

**CREDECIMENTO N° .../2025
CONTRATO nº _____ 2025**

O **Município de Itacaré**, com sede no(a), na cidade de /Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito Municipal Sr., portador do RG nº ... e do CPF nº residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CREDECIENTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por, portador do RG nº ... e do CPF nº, residente e domiciliado na rua, doravante designado **CREDECIMENTADA**, nos termos nos termos do art. 74, IV e 79 da Lei Federal nº 14.133/2022, Decreto Municipal nº 1.143/23, e demais normas complementares, de acordo com o edital de CREDECIMENTO N° .../2025, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com as condições e cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por credenciamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/ Projeto Básico (anexo I).

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. O interesse de credenciamento do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é .../.../20.., contado da data de assinatura registrado no extrato de contrato publicado no PNCP e diário oficial do Município, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2.4. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.

2.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nas legislações vigentes.

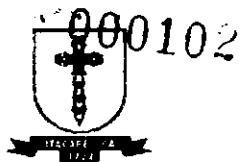
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e devendo observar quanto a execução:

3.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.

3.3. O início da execução do bem ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de execução conforme o objeto, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários.

3.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.



3.5. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.

3.6. Deverá seguir conforme o termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o termo de referência subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Deverá seguir conforme o termo de referência;

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

6.6. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento a execução mensal do bem.

6.7. a nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.11. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito



do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou após a execução do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

6.17. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

6.18. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

6.21.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

6.21.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

6.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:



Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - c) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
 - g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
 - h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de



cargos previstas na legislação (art. 116);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Cumprir o que consta no termo de referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar os pagamentos/repasses na forma e prazo estabelecidos;

9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

9.10. expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A forma da fiscalização e o fiscal e gestor ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observados os seguintes termos:

10.1.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

10.2. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditória e a ampla defesa.

10.3. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor _____, conforme Portaria nº _____, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

10.4. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Itacaré não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

10.5. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes:



10.6. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

10.7. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

10.8. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.9. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

10.10. O Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.13. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer



toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

11.14. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis.

11.15. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:

§1º - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a legislação vigente.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas do caput desta Cláusula é da competência do Secretário Municipal de Finanças.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo



aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1.066/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itacaré, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cidade-BA, ____ de _____ de 20....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
REPRESENTANTE –
AUTORIDADE COMPETENTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE -CONTRATADA**



MODELO ANEXO V
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO _____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do
RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



MODELO ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº .../2025

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos
no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONJUNTA

[PARA PESSOAS JURÍDICAS]

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para fins da [Concorrência ou Licitação] nº [número da licitação, dispensa ou inexigibilidade], a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

OU

[PARA PESSOAS FÍSICAS]

Eu, [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, sob as penas da lei, para fins da [Concorrência ou Licitação] nº [número da licitação, dispensa ou inexigibilidade], que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

SOLICITAÇÃO DE PARECER

000113



000114

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Itacaré/BA, 14 de julho de 2025.

Do: Setor de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Ref: Processo Administrativo nº 162/2025

➤ **CREDENCIAMENTO Nº 01S/2025.**

Prezado Assessor,

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, acompanhada da Pesquisa de Preço, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, requisitando **CREDENCIAMENTO VISANDO À LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**, instaurei e autuei o respectivo Processo Administrativo, o qual encaminho na íntegra, juntamente com a minuta do edital, para fins de controle prévio de legalidade, nos termos do art. 72, inciso III e §4º do artigo 53 da Lei de Licitações de Contratos Administrativos - Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Lamarthinna de Jesus dos Santos

Agente de Contratação - Portaria nº 0001/25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

PARECER

000115



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000116



Processo Administrativo nº 162/2025

Modalidade: Credenciamento nº 015/2025

Procedência: Departamento de Licitação e Compras

Data: 16/07/2025

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Credenciamento nº 015/2025. Objeto: credenciamento de locação de máquinas e equipamentos para construção civil para execução de serviços de manutenção e conservação das vias públicas, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do município. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Departamento de Licitação e Compras determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Credenciamento nº. 015/2025, tendo por objeto credenciamento de locação de máquinas e equipamentos para a construção civil para execução de serviços de manutenção e conservação das vias públicas, prédios e demais áreas sob responsabilidade do município, para parecer jurídico, nos termos do parágrafo único do art. 72, *caput* e inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Constam do presente processo de contratação, para parecer, nesta data, os seguintes documentos:

- a. Documento de Formalização de Demanda – DFD do qual consta: Identificação Administrativa; Objeto da Contratação; Justificativa; Execução Requisitos para Credenciamento; Valor Médio Estimado da Contratação (sigiloso) E quanto estipulação do Fiscal e Gestor do Contrato, pontua que será indicado em publicação oficial conforme Portaria, conforme o artigo 117 da Lei 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000117



Além disso, apresenta a Equipe de Planejamento para Elaboração do ETP, tendo como responsável: Lenécia dos Santos Freitas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

- b. Decreto de Regulamentador da Nova Lei;
- c. Decreto de Regulamento do Credenciamento;
- d. Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- e. Termo de Referência;
- f. Pesquisa de Preço;
- g. Autorização de Abertura;
- h. Autuaçāo;
- i. Dotação Orçamentária;
- j. Minuta de Edital;
- k. Minuta de Contrato;

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade,



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, forma de execução, gestão do contrato e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000119

ITACARÉ

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalta-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). E, uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

No presente caso, deve registrar que a fase de planejamento da contratação nesta Municipalidade encontra-se prejudicada em parte pelo não desenvolvimento do Plano de



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Contratações Anual, previsto no art. 12, inciso VII e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que embora não seja obrigatório é de grande importância para racionalizar as contratações da administração pública municipal, garantindo um alinhamento com o planejamento estratégico da gestão e as respectivas leis orçamentárias. Recomenda-se que a alta administração busque estruturar um setor para o desenvolvimento do Plano de Contratações Anual – PCA.

A. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa de planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência e ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O consagrado professor, advogado geral da união, Ronny Charles Lopes de Torres sobre a função do Estudo Técnico Preliminar – ETP, na fase preparatória da Nova Lei de Licitações nos ensina que:

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

(…)

Em suma, a função do ETP é gerar reflexão previa à definição do objeto licitatório, notadamente em relação às soluções disponíveis e questões técnicas pertinentes, para fins de melhor atendimento da pretensão contratual. (LEIS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS COMENTADAS, 12 ed. São Paulo: ed. Juspodivm, 2021, p. 139)

No presente caso, a Secretaria Solicitante elaborou o ETP, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Compulsando o estudo que compõe este processo esta assessoria jurídica, observou as seguintes previsões necessárias:

REQUISITOS LEGAIS	OBSERVAÇÕES
Descrição da Necessidade da Contratação	Atende, o documento detalha claramente o problema a ser resolvido, destacando o interesse público e justificando a contratação por credenciamento para locação de máquinas e equipamentos.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000121

ITACARÉ BA

Previsão no PCA	Atende, o ETP informa que o município ainda não possui o plano anual, porém demonstra alinhamento com o PPA 2022-2025 e a LDO 2025.
Requisitos da Contratação	Atende, pois o documento apresenta os requisitos legais, técnicos, fiscais e operacionais que as empresas interessadas devem cumprir
Estimativas das Quantidades para a Contratação, acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos Documentos que lhes dão Suporte	Atende, pois apresenta estimativas quantitativas detalhadas estão presentes no Anexo I, baseadas em levantamentos técnicos e histórico, com justificativa para locação diária. Memórias de cálculo explícitas não são detalhadas, mas há suporte documental.
Levantamento de Mercado	Atende. O estudo apresenta levantamento de mercado, análise de editais similares, e justifica tecnicamente e economicamente a escolha pelo credenciamento e locação diária.
Estimativa do Valor da Contratação	Atende. O valor médio é fundamentado no Pregão Eletrônico nº 022/2024, com documento anexado, mas o texto principal não detalha os preços unitários no corpo, apesar de haver planilha com valores unitários.
Descrição da Solução como um Todo	Atende, tendo em vista que o ETP detalha a solução por credenciamento, destacando a substituição imediata em caso de falha, manutenção e condições técnicas para funcionamento dos equipamentos.
Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação	Atende. Explica claramente que o credenciamento não obriga contratação de todas as modalidades, reforçando a flexibilidade e especificidade adequadas ao município.
Demonstrativo dos Resultados Pretendidos	Atende, descreve a intenção de assegurar isonomia, justa competição, evitar sobrepreço e promover sustentabilidade e economicidade.
Providências a serem Adotadas pela Administração	Atende, apresenta lista clara de providências, incluindo definição de servidores para fiscalização, capacitação e locais para recepção de equipamentos.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Atende, o documento informa que não existem contratações correlatas ou dependentes relacionadas ao objeto neste momento.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000122

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras	Atende, inclui requisitos ambientais e de sustentabilidade, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e menciona atendimento a normas ambientais vigentes.
Posicionamento Conclusivo	Atende. O documento encerra com declaração explícita da equipe de planejamento afirmando a viabilidade da contratação com base nos estudos apresentados.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma:

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

B. ANÁLISE DE RISCO

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas com base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, a Administração elaborou análise de riscos.

DO TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000123



O Termo de Referência é o documento necessário à indicação do objeto de forma precisa, suficiente, clara que deve contar os elementos capazes de bem descrever e delimitar o objeto do processo licitatório e tem seus requisitos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o Termo de Referência apresentado neste processo ser analisado sob estes requisitos o que se passa a fazer:

REQUISITOS LEGAIS	OBSERVAÇÕES
Definição do Objeto, incluídos sua Natureza, os Quantitativos, o Prazo do Contrato e, se for o caso, a Possibilidade de sua Prorrogação	Atende, pois, o documento explicita claramente o objeto da contratação, que é o credenciamento para locação de máquinas e equipamentos para construção civil, destinados à manutenção e conservação das vias públicas, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do município. A descrição inclui também as características da prestação do serviço, itens e quantidades fundamentais para a identificação precisa do objeto.
Fundamentação da Contratação	Atende, o documento apresenta fundamentação legal para a contratação, com referência expressa ao artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. São explicitados os motivos e a necessidade da contratação, incluindo a descrição da oscilação imprevisível da demanda, vantagem da modalidade de credenciamento para casos de múltiplos fornecedores e prestação por demanda, conforme pedidos da Administração Pública. Ainda há apresentação dos estudos de viabilidade e justificativas administrativas muito bem detalhados, embora não constem estudos técnicos preliminares formais anexos, a fundamentação de mérito está clara.
Descrição da Solução como um Todo	Atende, pois aborda detalhadamente a solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto. São descritas as etapas desde a habilitação prévia dos fornecedores até a prestação do serviço sob demanda, uso e devolução dos equipamentos. O documento expõe as vantagens da locação frente à aquisição direta, gestão da frota, substituição rápida, fiscalização, controle, flexibilidade e economicidade, evidenciando a visão de ciclo completo da contratação.
Requisitos da Contratação	Atende. São listados requisitos detalhados para a contratação, incluindo comprovação de atuação no ramo de atividade compatível, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, capacidade técnica, manutenção documental durante a vigência, regras sobre subcontratação (limitada a 50%) e ausência de necessidade de garantia contratual. Também há



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000124



	restrições claras sobre quem pode participar e quem está vedado.
Modelo de Execução	Atende. O documento contém modelo de execução do objeto, destacando a entrega dos equipamentos conforme demanda formal, prazos para entrega e substituição, manutenção preventiva, fornecimento de operadores quando necessário, local de entrega, horário de atendimento, obrigações da contratada e do contratante quanto à execução, fiscalização contínua e comunicação formal, cobrindo o processo desde início até encerramento.
Modelo de Gestão	Atende. Está presente o modelo de gestão do contrato, que descreve a atuação do fiscal e gestor do contrato, suas atribuições na fiscalização, acompanhamento da execução, registro de ocorrências, comunicação de irregularidades, providências para correções, elaboração de relatórios e interface com o setor de contratos. Inclui também a responsabilização das partes e definição clara do gestor do contrato.
Critérios de Medição e de Pagamento	Atende. O documento descreve claramente os critérios de medição e pagamento, estabelecendo a forma de recebimento atestado pelo fiscal, prazos para pagamento, documentação necessária (nota fiscal, autorizações de fornecimento), procedimentos para casos de erro ou controvérsia, retenções tributárias e regras específicas para empresas optantes ao Simples Nacional. Também estipula prazos máximos e condições para emissão e conferência da nota fiscal.
Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	Atende. O termo refere que a forma de seleção do fornecedor será por meio de procedimento licitatório na modalidade de credenciamento, com critérios de habilitação e propostas de preços vinculadas aos valores estabelecidos no edital. Expõe o critério de ordem cronológica para contratação e condições padronizadas, incluindo rodízio e prioridades, atendendo aos parâmetros legais para credenciamento.
Estimativas do Valor da Contratação	Atende. A estimativa do valor da contratação está expressa, com valores unitários detalhados para cada item (equipamento), quantidades previstas, e ainda com referência à pesquisa de preços e parâmetros utilizados para definição dos valores. O documento informa que estes dados e as memórias de cálculo estão descritos em anexo próprio do edital.
Adequação Orçamentária	Atende. O documento indica as dotações orçamentárias específicas para as despesas relativas à contratação, discriminando unidades requisitantes, fontes, projetos, atividades e elementos de despesa, o



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000125



	que demonstra a devida adequação orçamentária à contratação prevista.
--	---

O credenciamento ora em análise busca estabelecer um procedimento objetivo, isonômico, público/transparente que respeite a legalidade e imparcialidade na contratação de Locação de Máquinas e Equipamentos para a Construção Civil para Execução de Serviços de Manutenção e Conservação das Vias Públicas, Prédios Públicos e demais Áreas sob responsabilidade do Município.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de **assistir** a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, **apontar** possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorado, a quem compete **avaliar** a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se, ainda, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que Ilhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A Nova Lei de Licitações e Contratos, conceitua o procedimento do credenciamento em seu art. 6º, inciso XLIII:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Mas é no seu Capítulo X que trata dos procedimentos auxiliares da licitação que vem a melhor definir, traçar hipóteses e requisitos para a utilização do credenciamento:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000126



III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do caput deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000127



Portanto, no entender desta Assessoria Jurídica estamos diante de um processo de contratação direta por inexigibilidade, executado através do processo auxiliar de credenciamento, paralela e não excludente, quando na medida do possível e respeitadas as peculiaridades deste processo de seleção deverá se buscar observar o quanto previsto nos incisos I, II e III, do parágrafo único do art. 79, supratranscrito.

Para Rodrigo Bordalo Rodrigues, em sua obra intitulada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta o credenciamento da seguinte forma: A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma:

(...) processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Outrossim, a nova lei dispõe sobre as situações que autorizam o manuseio do credenciamento. A primeira diz respeito à hipótese clássica, atinente à contratação “paralela e não excludente”, ou seja, a Administração realiza contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que haja viabilidade e vantajosidade. A segunda refere-se à “seleção a critérios de terceiros”, em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação. Já a terceira detém relação com os “mercados fluidos”: situação em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação. (RODRIGUES, Rodrigo B. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. ISBN 9786555598230. Disponível <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555598230/> Acesso em: 13 mar. 2024)

Na obra Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos escrita em conjunto pelos professores Álvaro Capágio e Reinaldo Couto, apresenta o credenciamento de forma objetiva:

O credenciamento de licitantes é precedido de chamamento público, mediante edital divulgado pelo órgão ou entidade em sítio eletrônico oficial, possibilitando-se permanentemente o cadastramento de licitantes interessados em fornecer bens ou prestar serviços à Administração. É cabível o credenciamento nas seguintes hipóteses de contratação: (i) paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; (ii) quando a seleção do contratado está a cargo de terceiro, beneficiário direto da prestação; (iii) em mercados fluidos, quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



contratação inviabiliza a licitação. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, a Administração deve registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação e, nos outros casos, o edital deve consignar o valor da contratação. Quando viável a contratação paralela e não excludente, mas o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, adotar-se-ão critérios objetivos de distribuição da demanda. Admite-se a denúncia por qualquer das partes, segundo os prazos discriminados em edital.

Com base no art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, é inexigível a licitação nas hipóteses de credenciamento. A inexigibilidade fundamenta-se porque o credenciamento possui lógica oposta àquela regente da licitação. Quando a Administração engendra procedimento licitatório, quer-se, mediante critérios objetivos, a seleção da proposta mais vantajosa, dentre todas as ofertadas. No credenciamento, o sentido é outro: a Administração almeja ter ao seu dispor a maior quantidade possível de interessados, porque da pluralidade de fornecedores advém a vantajosidade. (COUTO, Reinaldo; CAPAGIO, Álvaro do C. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora 2021. E-book. ISBN 9786555598223. Disponível <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555598223/>.

Acesso em: 13 mar. 2024)

Sobre a hipótese de credenciamento, o Professor Alexandre Mazza, em seu livro cita da seguinte forma:

O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a Administração. Todavia, no credenciamento não há disputa, já que todos os interessados, preenchendo os requisitos previstos no ato de convocação, podem ser chamados a executar o objeto (art. 6º, XLIII). Ao contrário dos ritos competitivos, serão credenciados diversos fornecedores a fim de que, surgindo a necessidade, sejam chamados para a prestação. (MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786553620735. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553620735/>.
Acesso em: 13 mar. 2024)

Destacando por fim, que conforme já consignado pelo TCU em análise de credenciamentos sob a ótica da Lei 14.133/21, quando do voto do ministro Antônio Anastásia, no Acórdão nº 533/2022: (...) o posterior advento do novo Estatuto de Licitações (Lei 14.133/2021), ao prevê expressamente o credenciamento como forma de seleção de fornecedores, nos respectivos arts. 6º e 79, não impôs a exigência de contratação de todos os credenciados.”



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000129



A análise da minuta de contrato, deve se dar à luz das cláusulas ditas como necessárias ao contrato, constantes do art. 92, da Lei 14.133/2021, aplicáveis ao objeto do contrato e regime de execução pretendido.

Do contrato em análise constam os nomes das partes e os de seus representantes, o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:

REQUISITOS LEGAIS	OBSERVAÇÕES
Definição do Objeto	Atende. O contrato especifica claramente o objeto, mencionando a locação de máquinas e equipamentos para construção civil, conforme o Termo de Referência (Anexo I). Também menciona elementos característicos como o regime de diária, equipamentos, fornecimento com ou sem operador, e condições de execução.
Vinculação ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante Vencedor	Atende. O contrato expressamente vincula-se ao Edital de Credenciamento e ao Termo de Referência (Anexo I), bem como à proposta do licitante (item 1.2 e cláusula 1.2 do contrato). Está clara a integração das peças.
Legislação Aplicável	Atende. A minuta do contrato menciona que a legislação aplicável inclui especificamente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.143/2023, bem como a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) para casos omissos (cláusulas de introdução, 9.1.f e 15).
Regime de Execução	Atende. O regime de execução está detalhado, indicando que o fornecimento será por demanda, em regime de locação diária, conforme ordens de fornecimento e cronograma da Secretaria, conforme cláusula 3 e Termo de Referência. Está explícito o modelo de execução e prestação dos serviços.
Preço e as Condições de Pagamento, os Critérios, a Data-Base e a Periodicidade do Reajustamento de Preços E os Critérios de Atualização Monetária	Atende. O contrato traz o preço e condições de pagamento detalhadas (cláusulas quinta e sexta), incluindo critérios como inclusão de todos os custos, impostos, encargos e tributos. Regras claras para reajuste anual pelo IPCA-E estão previstas (cláusula 8), além da atualização monetária e retenções tributárias (cláusula 6.21).
Critérios e a Periodicidade da Medição	Não Atende. Sugere-se a inserção de uma cláusula detalhando a periodicidade da medição dos serviços, critérios para aceitação dos quantitativos, mecanismos de atesto e procedimentos em caso de divergências para reforçar controle formal.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000130


Prazos de Início das Etapas de Execução, Conclusão, Entrega, Observação e Recebimento Definitivo	Atende. Os prazos de início, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo estão regulados. O início pós ordem de fornecimento e entrega em até 48 horas está definido (cláusula 3.3 e Termo de Referência). O prazo de vigência está claro (12 meses prorrogáveis). Procedimentos de recebimento e fiscalização com prazos também estão estabelecidos (cláusulas 6 e 10).
Crédito pelo qual Correrá a Despesa	Atende. A dotação orçamentária para a despesa contratual é prevista na cláusula sétima, com indicação para preenchimento dos dados de gestão, fonte, programa, e elemento de despesa. Contudo, o texto original apresenta campos em branco para preenchimento, provavelmente no momento oportuno.
Matriz de Risco	Não se aplica. O contrato não apresenta matriz de riscos, fato que é compatível com a natureza do objeto e o valor estimado, que parece ser muito inferior ao limite estipulado para contratos de grande vulto (R\$ 200.000.000,00). Portanto, a ausência está justificada.
Prazo para Resposta ao Pedido de Repactuação de Preços	Não se aplica. O contrato não tem cláusula específica sobre prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, até porque o objeto não caracteriza regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, e os preços são inicialmente fixos com possibilidade de reajuste anual (cláusula 8).
Prazo para Resposta ao Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Não atende. Recomenda-se inserir cláusula contendo prazo e procedimento para análise e decisão do órgão contratante acerca do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, assegurando transparência e previsibilidade.
Garantias Oferecidas	Atende. A minuta do contrato explica que não será exigida garantia para execução (cláusula 12.1), afirmando explicitamente a ausência dessa obrigação.
Direitos e Obrigações das Partes	Atende. Há previsão no Item 5.4 e 5.5, abordando detalhadamente os direitos e obrigações do credenciante e da credenciada.
Sanções e Penalidades	Atende. O contrato estabelece as responsabilidades das partes, penalidades administrativas, advertências, impedimentos, multas e seus percentuais, bem como o procedimento para aplicação, defesa e recursos (cláusula 13).



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



	Os valores das multas e suas bases de cálculo estão detalhados.
Condições de Importação e a Data e a Taxa de Câmbio para Conversão	Não se aplica. Não há cláusula sobre condições de importação, data e taxa de câmbio, o que está correto, já que o objeto do contrato não envolve bens ou serviços importados.
Obrigação do Contratado de Manter, Durante Toda a Execução do Contrato, em Compatibilidade com as Obrigações por Ele Assumidas. Todas as Condições Exigidas para a Habilitação na Licitação	Atende. A obrigação do contratado de manter durante toda a execução as condições de habilitação está prevista no contrato, em especial na cláusula 9.1.i e em outras menções sobre manutenção documental e regularidade.
Obrigação de o Contratado Cumprir as Exigências de Reserva de Cargos Prevista em Lei, bem como em outras Normas Específicas, para Pessoa com Deficiência, para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz	Atende. A cláusula relacionada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz está clara no contrato, com indicação na cláusula 9.1.j e nas declarações anexas obrigatórias.
Modelo de Gestão do Contrato	Atende. O modelo de gestão do contrato, incluindo acompanhamento, fiscalização por servidores designados, relacionamento entre gestor e fiscal, comunicação, relatórios, e procedimento para solução de irregularidades está detalhadamente previsto nas cláusulas 6 e 10, com boa adequação às normas legais.
Casos de Extinção	Atende. O contrato prevê hipóteses e procedimento para extinção contratual, com observância do contraditório e ampla defesa, fundamentado principalmente no art. 137 da Lei 14.133/21 (cláusula 14). Dispositivos adicionais indicam os procedimentos e consequências.

Ainda, sobre o contrato verifico que há a presença de cláusulas que tratam da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e a expressa indicação do Fiscal do Contrato.

Também acerca do instrumento contratual, esta assessoria alerta o setor de licitação para que no ato da contratação, faça a prévia consulta prevista no art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021.



A Lei nº 14.133/2021, instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Trata-se de um portal eletrônico (website) que reúne informações sobre todas as licitações e contratos



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000132



administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 54 da nova Lei de Licitações estabelece que a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mas mantém também a obrigatoriedade da publicidade do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

Sobre a publicidade dos contratos o art. 94 da nova Lei de Licitações estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, fixando prazos para tanto:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Neste parecer destacamos que o Setor de Licitação, observe os procedimentos de publicidade de editais e seus anexos e contratos, observando ainda, os prazos acima apontados, não se esquecendo que o art. 54, em seu §3º, exige, ainda, que após a homologação do processo licitatório, seja disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

DAS AUTORIZAÇÕES PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

DAS DESIGNAÇÕES DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E CERTAME DE LITÍGIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Desse modo, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação inexigibilidade, procedimento auxiliar do credenciamento, desde respeitados todos os apontamentos deste parecer, a fim de que se encontre o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Destacando que de modo perene o edital deverá, durante todo o seu prazo de validade, admitir possibilidade de novos credenciados, obedecendo-se a previsão editalícia de rodízio.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, de relatoria do Ministro Carlos Velloso

É o parecer, S.M.J.


JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA JÚNIOR
OAB/BA 33.086
Assessor Jurídico


ALVARO KRUSCHEWSKY MIGUEL NETO
Procurador Geral
OAB/BA 57.481


WILLIAM JONATHAN PEREIRA CONCEIÇÃO
Subprocurador Geral
OAB/BA 54.989



Itacaré/BA, 16 de julho de 2025.

Da: Agente de Contratação

Para: Gabinete Municipal

A/C: Prefeito Municipal – Sr. Edson Arante Santos Mendes

SOLICITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 162/2025
- Credenciamento nº 015/2025

Ilustríssimo Sr. Prefeito,

Conforme solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para, CREDENCIAMENTO VISANDO À LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, mediante apresentação de Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos constantes do processo.

Nesse sentido, instaurei e autuei o respectivo Processo Administrativo e atendendo as exigências legais, os autos foram devidamente encaminhados na íntegra juntamente com a minuta do edital e seus anexos à Assessoria Jurídica deste ente público municipal, o qual realizou o controle prévio de legalidade, nos termos do art. 72, inciso III e §4º do artigo 53 da Lei de Licitações de Contratos Administrativos - Lei 14.133/21, mediante a emissão de parecer favorável à licitação.

Nesse sentido, visando dar continuidade ao processo, com a posterior publicação do Aviso de Licitação, do Edital e seus anexos, venho através do presente, requisitar autorização de V. senhoria para proceder com tal ato.

Respeitosamente,

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação - Portaria nº 0001/25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

AUTORIZAÇÃO

000135



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
PODER EXECUTIVO – GABINETE

000136



DO: GABINETE MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025**
- **CREDENCIAMENTO Nº 015/2025**

Considerando encerrada a instrução do processo acima mencionado sob os aspectos técnico e jurídico, no uso das atribuições que me foram conferidas, eu, **Edson Arante Santos Mendes**, prefeito municipal de Itacaré/BA, autorizo ao passo que determino a divulgação do edital de licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO nº 015/2025**, cujo objeto é: a contratação de **CREDENCIAMENTO VISANDO À LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**, conforme disposto no art. 54 da Lei Federal 14.133/2021.

Itacaré/BA, 18 de julho de 2025.


Edson Arante Santos Mendes
Prefeito Municipal – Itacaré/Ba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

EDITAL

000137



EDITAL

CREDENCIAMENTO N° 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°162/2025

O MUNICÍPIO DE ITACARÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.846.902/0001-95 com sede na Rua Dr Edgar dos Reis nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000, representado pelo prefeito municipal, o Sr. **EDSON ARANTE SANTOS MENDES**, inscrito no CPF nº 004.875.375-05, Carteira de Identidade nº 08.398.663-48 SSP-BA, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**. Demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.143/2023.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 08:00 horas do dia **25/07/2025**

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo de 12 (doze) meses, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail itacare.licitacoes@gmail.com ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Rua Dr Edgar dos Reis nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, na Rua Dr Edgar dos Reis nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000 ou pelo e-mail: itacare.licitacoes@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 17, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023 Municipal. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 25/07/2025

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico no link de licitações (<https://itacare.ba.gov.br/>).

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de **CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.
1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados, pessoa jurídica, que comprovem possuir os requisitos necessários à execução dos serviços, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados pelo prazo de 12 (doze) meses.



3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. O prazo de vigência do edital será de 12 (doze) meses.

4.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.

4.3. O(s) contrato(s) terá vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo, caso haja interesse da administração e com anuênciâa da credenciada, ser prorrogado por igual período, observados os prazos previstos nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, através de Termo Aditivo.

4.4. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.5. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do Anexo III deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.1.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Itacaré.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6. empresas em consórcio;

5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.8.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.8.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.8.5. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.

5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo e-mail ou envio do documento, dentro do prazo estipulado no presente edital, assegurando a igualdade de tratamento.

6.2. Cada credenciado receberá ordem de serviço conforme a necessidade do Município e a quantidade de credenciados. As distribuições poderão ser feitas de forma simultânea ou, em caso de necessidade, sob



a forma de rodízio, de modo à sempre manter uma distribuição isonômica entre os credenciados.

6.3. Após o credenciamento, a chamada será realizada por ordem de credenciamento para definir quem prestará o serviço indicado, tendo prioridade os credenciados que ainda não estão prestando serviços, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o credenciado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado ao próximo credenciado registro ou que esteja na vez e assim sucessivamente, a redistribuição de serviço será repetido tantas vezes quantas necessárias para atender a toda a demanda.

6.4. Passado o período de 30(trinta) dias, caso surjam novos interessados, os mesmos serão credenciados, desde que atendidos aos requisitos mínimos, de habilitação. No prazo de até 15 dias após recebimento da documentação, será divulgado resultado no diário oficial, do município <https://sai.io.org.br/ba/itacare/site/DiarioOficial>, juntamente com a data que será feito novo rodízio para que a (s) contratação (ações) seja (m) efetivada (s) e seguirá o item 6.3.

6.5. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, a ordem de credenciamento das empresas.

6.6. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

6.7. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria Solicitante, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.8. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Licitações via e-mail no endereço eletrônico: itacare.llicitacoes@gmail.com a partir do prazo de recepção dos documentos ou no setor de licitações.

7.4. Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo de 12 (doze) meses, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

7.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que a empresa interessada que se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Habilidade jurídica:

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus atuais administradores, no caso de sociedade empresária;

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

9.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.6. Cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

9.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de entrega do documento;

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do



fornecedor, conforme apresentação dos demais documentos de habilitação.

9.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5. Documentações complementares

9.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

9.5.2. Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;

9.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

9.5.4. Declaração que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.5.5. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

9.5.6. Declaração que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou Forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88;

9.5.7. Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados;

9.6. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

9.6.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação;

9.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.6.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6.6. O Agente de Contratação poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

9.7. Os documentos exigidos serão analisados pelo Agente de Contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pelo Agente ou Comissão de Contratação, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pelo Agente ou Comissão de Contratação como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado,



será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexistência nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilidade será lavrada ata, assinada pelo Agente ou Comissão de Contratação, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Itacaré – site: <https://itacare.ba.gov.br>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o credenciamento, o fornecedor credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Caberá ao Gestor de Contratos o gerenciamento dos participantes contratados por meio deste Edital de Credenciamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4 com base no Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023.

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 1.066/2022.

14.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



- 15.2.** A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.
- 15.3.** A Credenciada não se excusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 15.4.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

- 16.1.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
- 16.2.** A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 16.3.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023.
- 16.4.** O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023 Municipal.
- 17.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail itacare.licitacoes@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.
- 17.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 17.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 18.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 18.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portal: itacare.licitacoes@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os **seguintes** anexos:

19.1. Anexo I - Termo de referência;

19.2. Anexo II - Modelo de solicitação de credenciamento;

19.3. Anexo III - Modelo Proposta;

19.4. Anexo IV – Minuta de contrato;

19.5. Anexo V - Declaração Obrigatórias;

19.6. Anexo VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilidaçāo;

19.7. Anexo VII - Declaração Conjunta.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente edital de **CREDECNIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.** Conforme detalhamento abaixo:

1.2. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns.

1.2.1. Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do Anexo III deste Edital.

1.4. Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário
1.	LOCAÇÃO DE BETONEIRA 400L 2CV 220V.	DIÁRIA	200	R\$ 120,00
2.	LOCAÇÃO DEMARTELETE ROMPEDOR 10KG	DIÁRIA	100	R\$ 135,00
3.	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR 16KG	DIÁRIA	100	R\$ 140,00
4.	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO MEDIDA APROX 1M (CADA PEÇA).	DIÁRIA	10.000	R\$ 1,70
5.	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO MEDIDA APROX 1,5M (CADA PEÇA).	DIÁRIA	10.000	R\$ 1,70
6.	LOCAÇÃO DIÁRIA DE VIBRADOR DE CONCRETO C/MANGOTE 1,50MTS.	DIÁRIA	200	R\$ 128,50
7.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COMPACTADORA PARA SOLO.	DIÁRIA	200	R\$ 277,00
8.	ALUGUEL DE ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 4,20 METROS À 7,20 METROS.	DIÁRIA	200	R\$ 51,79
9.	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M.	DIÁRIA	200	R\$ 250,00
10.	LOCAÇÃO DE ESCORA METALICA PARA LAJES E/OU VIGAS REGULÁVEL DE 2,0M À 3,7M.	DIÁRIA	200	R\$ 2,00

Credenciamento por item

1.4.1. A presente contratação tem por finalidade a locação, por demanda, de máquinas e equipamentos utilizados na construção civil, com ou sem operador (conforme o tipo de equipamento), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Itacaré, em especial no que se refere à execução de serviços de manutenção, conservação e pequenas obras de infraestrutura urbana em vias públicas, prédios públicos, praças, calçadas, áreas institucionais, escolas e demais espaços públicos sob responsabilidade do município.

1.4.2. A locação deverá ser feita em regime de diária, sendo os equipamentos entregues nas condições de uso adequadas, com manutenção preventiva em dia, incluindo todos os acessórios indispensáveis à sua operação. Os equipamentos deverão ser disponibilizados no prazo máximo estipulado após a solicitação, conforme especificado em cada termo de autorização de fornecimento.

1.4.3. A execução do serviço compreende:

- O fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso;
- Transporte e entrega dos equipamentos no local designado pela Secretaria requisitante;
- Substituição imediata em caso de falha, avaria ou não conformidade técnica;
- (Se aplicável) Disponibilização de operador treinado para operação do equipamento, com todos os encargos legais sob responsabilidade da empresa credenciada.

1.4.4. A prestação dos serviços deverá observar todas as normas técnicas vigentes, bem como a legislação trabalhista, ambiental, de segurança do trabalho e de trânsito, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes da operação, transporte e manutenção dos equipamentos.



000148

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de realização de credenciamento de interessados para prestação de serviços ou fornecimento por demanda, especialmente quando a natureza do objeto exigir flexibilidade, múltiplos fornecedores habilitados e prestação contínua ou intermitente, como é o caso da locação de máquinas e equipamentos para construção civil.

2.2. O Município de Itacaré necessita, de forma contínua e imprevisível, de diversos equipamentos destinados à execução de serviços de conservação e manutenção de vias públicas, drenagem, reparos estruturais em prédios públicos e pequenas obras de engenharia urbana. Considerando a oscilação e a imprevisibilidade da demanda, bem como a variedade de locais e serviços abrangidos, a modalidade de credenciamento revela-se a mais eficaz e vantajosa para garantir pronta resposta às necessidades da administração.

2.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano identificou a necessidade de contratar empresas para a locação, por demanda, de máquinas e equipamentos de construção civil, com o objetivo de viabilizar os serviços rotineiros de manutenção e conservação de vias urbanas, calçadas, praças, prédios públicos, encostas, áreas de convivência e espaços institucionais.

2.4. Tais serviços requerem o uso frequente de equipamentos como betoneiras, marteletes, andaimes, vibradores de concreto, compactadores de solo, escoras metálicas e caçambas, cujo custo de aquisição direta, manutenção e armazenamento seria oneroso e antieconômico para o Município. A locação permite otimização de recursos públicos, flexibilidade operacional e adequação à demanda real de cada obra ou intervenção.

2.5. O credenciamento permite que vários fornecedores sejam previamente habilitados, sem exclusividade, assegurando ampla concorrência e capacidade de atendimento às diversas demandas do município, com controle de preços e de condições previamente pactuadas.

2.6. A contratação por credenciamento também evita paralisações em serviços essenciais e possibilita respostas rápidas a situações emergenciais, como deslizamentos, alagamentos, buracos em vias e manutenção corretiva de prédios escolares ou unidades de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste no procedimento auxiliar de Credenciamento, de acordo com o art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa que realize os serviços necessários, conforme o Termo de Referência.

3.2. No que se refere a hipótese de contratação, a mesma fundamenta-se no inciso I, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, “I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.

3.3. A solução adotada pela Administração consiste na contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas na locação de máquinas e equipamentos utilizados na construção civil. Essa contratação visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itacaré, especialmente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no tocante à realização de serviços de manutenção, conservação e pequenas intervenções estruturais em vias públicas, prédios públicos, praças e demais áreas sob responsabilidade do município.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação contempla desde a habilitação prévia de fornecedores por meio de chamamento público, até o fornecimento sob demanda, uso e posterior liberação dos equipamentos, conforme a necessidade da Administração. Essa modelagem contratual proporciona maior flexibilidade, economicidade e agilidade, permitindo que os equipamentos sejam utilizados apenas pelo tempo necessário à execução de cada serviço, sem os encargos financeiros e operacionais decorrentes da aquisição definitiva, como manutenção, armazenamento, depreciação e obsolescência.

3.5. A solução também garante pluralidade de fornecedores habilitados, o que assegura a continuidade dos serviços mesmo diante de eventual indisponibilidade de um dos credenciados, além de permitir a contratação conforme rodízio ou menor preço por item. Os equipamentos a serem locados deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva em dia, atendendo às



normas técnicas e de segurança, sendo que, em caso de falha ou avaria, a empresa deverá providenciar a substituição imediata, sem prejuízo à execução das atividades.

3.6. Por fim, o modelo de credenciamento permite ao Município acompanhar todo o ciclo de prestação, com fiscalização por servidores designados, emissão de atesto, medição dos serviços prestados e pagamentos proporcionais ao uso efetivo. Dessa forma, assegura-se o atendimento da demanda pública com responsabilidade, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O serviço deverá ser realizado de maneira parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal, garantindo a regularidade e a pontualidade no atendimento das demandas;

4.3. Para a contratação, as empresas interessadas deverão atender a requisitos mínimos que assegurem a plena execução dos serviços, a regularidade jurídica e fiscal e a capacidade técnica e operacional compatível com as exigências da Administração Pública. É indispensável que os fornecedores estejam legalmente constituídos, possuam CNPJ ativo, regularidade perante os entes tributários federais, estaduais e municipais, bem como estejam em situação regular quanto ao FGTS e à Seguridade Social.

4.4. Além disso, deverão apresentar documentação que comprove a aptidão para o desempenho da atividade de locação de veículos, seja mediante contrato social com objeto pertinente, seja por meio de registros e autorizações junto aos órgãos competentes.

4.5. A contratada deverá garantir a imediata substituição do objeto em caso de problemas, defeito ou indisponibilidade, sem prejuízo à continuidade do serviço.

4.6. Por fim, caberá à empresa contratada manter atualizados todos os documentos exigidos ao longo da vigência da contratação, sob pena de descredenciamento ou rescisão, além de cumprir integralmente as cláusulas do termo de credenciamento e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público

4.7. Poderão participar do presente Credenciamento:

4.8. Pessoas jurídicas legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Itacaré.

4.9. Não poderão participar deste Credenciamento:

4.10. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.13. empresas em consórcio;

4.14. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.15. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.16. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.17. Como condição prévia à participação no credenciamento, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.18. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.19. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.20. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.



4.21. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

Sustentabilidade:

4.22. Não será necessário.

Da amostra

4.23. Não será necessário.

Da exigência de carta de solidariedade

4.24. Não será necessário apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante/prestador.

Subcontratação

4.25. Será admitida a subcontratação em até 50% (cinquenta por cento) do contrato.

Garantia da contratação

4.26. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução

5.1. A entrega e a execução dos serviços de locação de máquinas e equipamentos deverão ocorrer conforme a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou por outro setor competente da Prefeitura Municipal de Itacaré, de acordo com a demanda e cronograma dos serviços a serem realizados.

5.2. As empresas credenciadas deverão disponibilizar os equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, salvo justificativa técnica aceita pelo setor requisitante. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, salvo se houver necessidade justificada para atendimento em horário diverso.

5.3. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada, limpos, regulados e aptos à operação imediata. A empresa contratada será responsável por garantir que os equipamentos entregues atendam aos requisitos mínimos de segurança, funcionamento e conservação, respondendo por quaisquer falhas ou intercorrências decorrentes de defeitos, desgaste ou inobservância das normas aplicáveis.

5.4. Durante o período de utilização, caberá à empresa locadora, sempre que necessário, realizar substituição de equipamentos que apresentem mau funcionamento, desgaste excessivo ou qualquer outro fator que comprometa a execução regular do serviço, sem ônus adicional ao Município. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 12 (doze) horas úteis após comunicação formal.

5.5. Caso o equipamento locado exija operador, este deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, devendo estar devidamente treinado, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança sob responsabilidade exclusiva da contratada.

5.6. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados, que registrarão a conformidade da entrega, o tempo de utilização e a eventual necessidade de substituição ou manutenção, servindo esses registros como base para o atesto e liberação do pagamento correspondente.

5.7. SÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

5.7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo final de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



5.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

5.7.8. Permitir ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

5.7.9. A CREDENCIADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CREDENCIANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

5.8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

5.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.8.2. Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

5.9.1. As Partes Convenientes se obrigam a:

a) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados das Partes Convenientes e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD")

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O representante designado da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços verificará o exato cumprimento das obrigações da LICITANTE CREDENCIADA no período, quanto à quantidade, qualidade e o local da execução. Depois de conferida e atestada a execução dos serviços, a LICITANTE CREDENCIADA entregará a correspondente fatura acompanhado de relatório dos serviços executados para a secretaria solicitante.

6.2. Caberá a Prefeitura, através de seu Fiscal de Obras e/ou Fiscal do Contrato, a fiscalização dos serviços prestados pela licitante CREDENCIADA, a qual deverá ser fornecida todas as informações solicitadas.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



000152

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O gestor do Contrato deverá ser o (a) secretário (a) atual da pasta.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 1.066/2022.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico **do contrato** emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor **do contato**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

6.9. O gestor do contrato será o (a) secretário (a) atual da pasta e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor **do contrato** acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor **do contrato** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor **do contrato** tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor **do contrato** deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.



000153

7.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

7.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

7.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

7.10. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

7.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

7.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.15. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

7.21. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e **no caso de inexecução parcial**, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.22. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

7.25.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

7.25.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

7.25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE EXECUÇÃO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O PRESTADOR será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

Forma de execução

8.2. A execução será realizada de forma imediata, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Foi realizada pesquisa de preço para o serviço demandado, ficando os valores descritos conforme item 1.0 do termo de referência.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de desen. urbano			

Itacaré/BA, 17 de julho de 2025.

Lenécia dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
000156



**ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

CREDENCIAMENTO N°/2025

Processo Administrativo n° .../2025

Prezados Senhores,

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à bairro município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a), inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail

Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Itacaré, para o **CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, e demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

EMPRESA:

CNPJ :

REPRESENTANTE LEGAL:

RG Nº:

CPF :



000157

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Nome da Empresa, endereço e CNPJ) na pessoa de seu representante legal qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Nº./..... e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDERECO e TELEFONE:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para o item do objeto, observando a quantidade estimada do item, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .../2025

MINUTA DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO N° .../2025
CONTRATO nº _____ 2025

O Município de Itacaré, com sede no(a), na cidade de /Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito Municipal Sr., portador do RG nº ... e do CPF nº ..., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por, portador do RG n. e do CPF nº, residente e domiciliado na rua, doravante designado **CREDENCIADA**, nos termos nos termos do art. 74, IV e 79 da Lei Federal nº 14.133/2022, Decreto Municipal nº 1.143/23, e demais normas complementares, de acordo com o edital de CREDENCIAMENTO N°/2025, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com as condições e cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por credenciamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/ Projeto Básico (anexo I).

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. O interesse de credenciamento do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é .../.../20.., contado da data de assinatura registrado no extrato de contrato publicado no PNCP e diário oficial do Município, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2.4. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.

2.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nas legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e devendo observar quanto a execução:

3.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.

3.3. O início da execução do bem ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de execução conforme o objeto, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários.

3.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.



3.5. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.

3.6. Deverá seguir conforme o termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o termo de referência subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Deverá seguir conforme o termo de referência;

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

6.6. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento a execução mensal do bem.

6.7. a nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.11. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito



do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a emissão da nota fiscal ou após a execução do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.**

6.17. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

6.18. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

6.21.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

6.21.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

6.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:



Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - c) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
 - g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
 - h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de



cargos previstas na legislação (art. 116);

- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Cumprir o que consta no termo de referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar os pagamentos/repasses na forma e prazo estabelecidos;
- 9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.
- 9.10. expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A forma da fiscalização e o fiscal e gestor ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observados os seguintes termos:
 - 10.1.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
 - 10.2. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditória e a ampla defesa.
 - 10.3. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor _____, conforme Portaria nº _____, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
 - 10.4. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Itacaré não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.
 - 10.5. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;



10.6. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

10.7. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

10.8. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.9. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por eserito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

10.10. O Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.13. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer



toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

11.14. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis.

11.15. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:

§1º - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a legislação vigente.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, **encobrir** ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas do caput desta Cláusula é da competência do Secretário Municipal de Finanças.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo



aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1.066/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itacaré, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cidade-BA, ____ de ____ de 20....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
REPRESENTANTE –
AUTORIDADE COMPETENTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE -CONTRATADA**



**MODELO ANEXO V
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

DECLARAÇÃO _____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do
RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95 000168
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MODELO ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDECENCIAMENTO N° .../2025

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDERECO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos
no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



000169



ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONJUNTA

[PARA PESSOAS JURÍDICAS]

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para fins da [Concorrência ou Licitação] nº [número da licitação, dispensa ou inexigibilidade], a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

OU

[PARA PESSOAS FÍSICAS]

Eu, [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, sob as penas da lei, para fins da [Concorrência ou Licitação] nº [número da licitação, dispensa ou inexigibilidade], que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

PORTARIA/COMISSÃO

027000

000171



**Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 0062, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a equipe de apoio para auxiliar na condução dos atos das licitações e contratações do Município de Itacaré-Ba, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Itacaré, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais de 1.067 de 13 de dezembro de 2022 e 1.066 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que comporão a equipe de apoio, responsável por auxiliar Agente de Contratação nos processos de contratação direta e licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Jocélia Soares de Araújo
- II – Glauber Souza dos Santos
- III – Edilane Santos Araújo
- IV- Nadine Gomes dos Santos

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delega as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade pregão, a agente de contratação será designada pregoeira.

Art. 3º. Fica designada como Agente Contratação e Pregoeira substituta a servidora **JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Licação e Contratos.

Parágrafo único. A Agente de Contratação e Pregoeira substituta somente deverá atuar, de forma motivada, em caso de impedimentos legais e ausências temporárias da titular.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e

Rua 31 de março, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95

000172



**Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO**



executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da Bahia,
em 03 de janeiro de 2025.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
Prefeito

Rua 31 de março, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95

Portarias



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N°0001 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: designa servidor efetivo como AGENTE DE CONTRATAÇÕES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Itacaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Municipal **LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS**, integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Itacaré, para desempenhar a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, símbolo FG-1, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assumir suas funções após preenchida as formalidades legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da Bahia,
em 03 de janeiro de 2025.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
Prefeito

MARILIA GOMES ALMEIDA
Secretaria de Administração
Decreto nº0010/2025

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO TEXTUAL NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE N° 4981, DE 03.01.2024.

Rua 31 de março, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95

CERTIFICADO



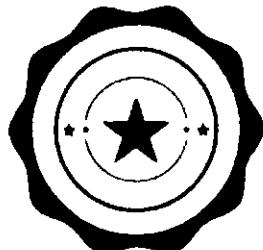
O Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública

certifica que

JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO

concluiu com êxito o Minicurso: Nova Lei de Licitações ,em 01/03/2023,com Carga Horária de 04 horas,por meio da Plataforma EAD ibegesp.eadplataforma.com


Alessandra R. Barboza Gaspari
Diretora Presidente



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO
JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO

CURSO
Minicurso: Nova Lei de Licitações

DATA DE CONCLUSÃO
01/03/2023

CARGA HORÁRIA
04 horas

CÓDIGO
003171

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Aspectos gerais da nova lei;
- Vigência e período de convivência entre os regimes;
- Fases da licitação;
- Modalidades de licitação;
- Outras curiosidades da nova lei.

REGISTRO

Alessandra B. Barbosa Gaspari
Diretora Presidente

IBEGESP
15691685000137



000175



Atestado de comparecimento

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP declara que

GLAUBER SOUSA DOS SANTOS

Participou do **Curso "Agente de contratação e Pregoeiro na Nova Lei de Licitações"**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024, no Auditório do Edifício CEO Salvador Shopping.

Salvador/BA, 18 de janeiro de 2024



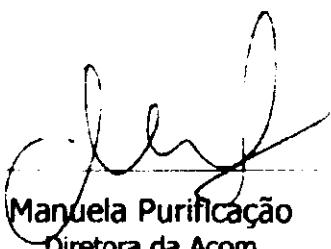
Rafael Logrado | Presidente do IMAP

000176

Certificado de Conclusão

O Centro de Capacitação em Gestão Pública - ACOM, certifica **GLAUBER SOUSA DOS SANTOS** pela participação no CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, realizado nos dias 23 e 24 de Janeiro de 2014 com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 24 de Janeiro de 2014.



Manuela Purificação
Diretora da Acom



Alzineide Borges de Lima Dantas
Instrutora



Ana Paula Abade
Diretora da Acom



000177

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Base Legal
 - O que é pregão
 - Definição
 - Escoha da modalidade
 - Distinção do pregão presencial e pregão eletrônico
 - O que pode e não pode ser licitado

Preparo e Equipe de Apoio

- Designação
 - Formação para atuar
 - Atribuições
 - Perfil recomendável
 - Funções da Autoridade Sénior

Procedimentos do prenascimento

- procedimentos de pregoas prescritos
 - Fase interna (preparatória)
 - editorial
 - requisitos necessários
 - Fase externa
 - divulgação
 - credenciamento
 - recebimento das propostas
 - classificação das propostas para lances
 - disputa de lances

- habilitação

- adjudicação
 - homologação

Impugnações e Recursos Administrativos

 - Momento para manifestação do interesse
 - Recurso, instrução e julgamento

• Recebimento, instrução e julgamento
Lei Complementar 132/06 - Microparceria

- Qual a diretriz do governo federal em relação as micro e pequenas empresas?
 - Noções gerais das inovações introduzidas pela Lei Complementar 123/06
 - Quem é considerada Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações
 - O que vem a ser tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 - Na Proposta de Preços - O que é considerado empate ficto
 - Critérios de desempate
 - Na Habilitação - Regularidade Fiscal.
 - Como conceder prazo para regularizar documento
 - Como garantir a participação de Microempresas nos pregões

- Procedimentos do pregão eletrônico
 - Credenciamento
 - da autoridade superior do órgão ou entidade promotor da licitação do servidor responsável pela formalização do processo
 - dos operadores do sistema
do pregoeiro e da equipe de apoio
 - dos licitantes
 - Recebimento das propostas eletrônicas fechadas
Garantia da inviolabilidade das propostas
 - Seleção das propostas para lances
 - Recebimento de lances eletrônicos
 - Encerramento automático ou por decisão do pregoeiro da sessão
 - Definição da proposta vencedora
 - Habilitação da empresa vencedora
 - Adjudicação do objeto
 - Homologação no sistema pela Autoridade Superior
 - Sanções
 - Motivação
 - Consequências

2* Page - Práctica

- ### **- Questões práticas**

Instrutora: Alzineide Borges de Lima Dantas

Graduada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica do Salvador; Curso de especialização em Direito Administrativo pela Fundação Faculdade de Direito da UFBA; Curso de especialização em Direito Civil pela Fundação Faculdade de Direito da UFBA; Curso de especialização no Programa de Desenvolvimento Gerencial Integrado – PDGI, pela UNEB/FAPEX, Servidora Pública do Estado da Bahia, integrante do quadro permanente do Departamento de Infra-Estrutura de Transportes – DERBA, Consultora Jurídica de entidades privadas; Professora da Universidade Salvador – UNIFACS das disciplinas: Direito Tributário, Direito Empresarial, Legislação em Comunicação e Planejamento Tributário nos cursos de graduação e pós-graduação; Professora da Faculdade Castro Alves – FCA das disciplinas: Direito I, Direito II e Direito Tributário nos cursos de graduação e pós-graduação; Professora da FTC das disciplinas Licitações, Contratos Administrativos e Convênios, Direito Constitucional do curso de Pós-graduação em Gestão Pública



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma JAN/2025)**, com carga-horária de 30 horas, início em 08/01/2025, término em 04/02/2025 e nota final 66.67.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "BETÂNIA LEMOS".

Betânia Lemos
Presidenta

0001759

Histórico

Nome:

LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

08/01/2025 a 07/02/2025

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

66.67

Conteúdo

Módulo 1 Contratação direta - Introdução

Módulo 2 Inexigibilidade de licitação

Módulo 3 Dispensa de licitação

Módulo 4 Licitação dispensada



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **VHHy15610516GeHQ**

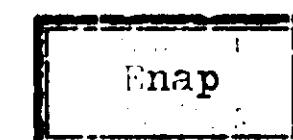
Este certificado foi gerado em 04/02/2025.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço: www.escolavirtual.gov.br

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

A BLL Compras certifica que:

Lamarthinna de Jesus dos
Santos

Concluiu o curso **INEXIGIBILIDADE**, realizado no dia 15/01/2024.

Carga Horária: **45 MIN.**



Rubic Oliveira

Receptor



BLL COMPRAS

CEP 13.576-843 - GOIAS - BR

CERTIFICADO

A BLL Compras certifica que:

Lamarthinna de Jesus dos
Santos

Concluiu o curso **DISPENSA ELETRÔNICA**, realizado no dia 15/01/2024.

Carga Horária: 1h.



Rubia Oliveira



CNPJ 00.518.847/0001-16

000187000

CERTIFICADO

A BLL Compras certifica que:

Lamarthinna de Jesus dos
Santos

Concluiu o curso de PUBLICAÇÃO, realizado no dia 14/01/2025.

Carga Horária: 45 MIN.



Rubic Oliveira

Receptor:



BLL COMPRAS

CNPJ: 11.978.843/0001-38

000183

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



TREINAMENTO DE PUBLICAÇÃO

- Publicação do Edital / Explicar cada ícone - inclusive editar processo e suas funções.
- Explicar todos os itens ao lado direito.
- Mostrar CADASTRO > PROMOTORES
- Calendário

000184

CERTIFICADO

A BLL Compras certifica que:

Lamartinha de Jesus dos Santos

Concluiu o curso DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, realizado no dia
14/01/2025.

Carga Horária: 1HORA E 30MIN.



Rubén Olivero



卷之三

00018
C8T000

TREINAMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- Mostrar PUBLICAÇÃO e DISPUTA da modalidade.
- Publicação do Edital / Explicar cada ícone - inclusive editar processo e suas funções
- Explicar as principais diferenças sobre as outras modalidades.
- Cadastrar um processo SEM DISPUTA e outro COM DISPUTA, pois é a grande diferença do pregão e dispensa e de como realizar a configuração da técnica e preço.



000186

CERTIFICADO

A BLL Compras certifica que:

Lamarthinna de Jesus dos
Santos

Concluiu o curso DE: **DISPUTA**, realizado no dia 14/01/2025.

Carga Horária: **45 MIN.**



Rubio Oliveira

BLL COMPRAS



BLL COMPRAS

CNPJ: 10.538.847/0001-48

2810000

TREINAMENTO DE DISPUTA

- Cadastrar um processo e também proposta (parte fornecedor) e deixar pronto para análise. (14.133/2021);
- Fazer a análise de propostas e mostrar todas as variáveis: Desclassificação e arquivo/informação requeridos; marca e modelo/ valor de proposta inicial.
- Ofertar lances para identificação do pregoeiro.
- Solicitar cancelamento e cancelar o lance.
- Explicar detalhadamente todas as fases e ícones da disputa.
- Detalhar a fase recursal



000188

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CURSO

Llicitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo

ALUNO

LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS

DADOS DO CURSO**Data da Inscrição**

04/02/2025 22:22:09

Nome da Oferta

Turma FEV/2025

Instituição Ofertante

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Data para Termino do Curso

06/03/2025

Carga Horária da Oferta

20

Nota Mínima

60

Modalidade

Educação a distância - SEM TUTORIA

Duração da oferta

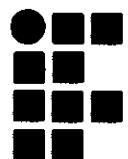
30 dias

EV.G | Escola Virtual.Gov

Uma proposta de solução para a oferta de capacitação a distância no serviço público brasileiro.



O presente documento pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código **IDPg15948716XJf** na página da [EV.G](#), opção "Validação de Documentos".



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

CERTIFICADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul,
sob CNPJ 10.637.926/0001-46, certifica que

Lamarthinha Santos

CPF nº **03730988557**, concluiu o curso de **Licitações**, com o aproveitamento de **80,00 %** e duração de **40** horas, no período de **10 de julho de 2025 a 21 de agosto de 2025**, no âmbito da plataforma Aprenda Mais.

Bento Gonçalves, 21 de agosto de 2025.

Certificado digital nº: 68a74306-b4b4-4d4b-bcc6-2c50ac1f030c

Dirigente Institucional



68a74306-b4b4-4d4b-bcc6-2c50ac1f030c

DADOS DO CURSO: Licitações

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conceitos e Modalidades
2. Fases
3. Tipos e Procedimentos
4. Contratação Direta
5. Anulação e Recursos

ESTUDANTE: Lamartinha Santos

CPF: 03730988557

Certificado digital nº: 68a74306-b4b4-4d4b-bcc6-2c50ac1f030c

16191
0001



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

AVISOS PUBLICADOS

000192

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ CNPJ N: 13.846.902/0001-95

AVISO CREDENCIAMENTO 015-2025 PROCESSO ADMNISTRATIVO 162-2025

O Município de Itacaré/BA comunica a abertura da CHAMADA PUBLICA Nº 015/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2025.OBJETIVANDO: CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. Demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.143/2023. Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 25/07/2025, horário das 08:00hs ás 16:00hs. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 5, da Lei Municipal nº 426/2022, o Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), endereço eletrônico no link de licitações (<https://itacare.ba.gov.br/>). Informações através do e-mail itacare.licitacoes@gmail.com. Envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Rua Dr Edgar dos Reis nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000. 18/07/2025. Jocélia Soares de Araújo- Superintendente de licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



AVISO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2025**

O Município de Itacaré/BA comunica a abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2025. OBJETIVANDO: CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. Demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.143/2023. Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia **25/07/2025, horário das 08:00hs ás 16:00hs.** TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 5, da Lei Municipal nº 426/2022, o Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico no link de licitações (<https://itacare.ba.gov.br/>). Informações através do e-mail itacare.licitacoes@gmail.com. Envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Rua Dr Edgar dos Reis nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000. **18/07/2025. Jocélia Soares de Araújo-Superintendente de licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
Rua Dr Edgar Santos Torres nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL

CREDENCIAMENTO N° 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°162/2025

O MUNICÍPIO DE ITACARÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.846.902/0001-95 com sede na Rua Dr Edgar dos Reis nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000, representado pelo prefeito municipal, o Sr. **EDSON ARANTE SANTOS MENDES**, inscrito no CPF nº 004.875.375-05, Carteira de Identidade nº 08.398.663-48 SSP-BA, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**. Demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.143/2023.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 08:00 horas do dia 25/07/2025

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo de 12 (doze) meses, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail itacare.licitacoes@gmail.com ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Rua Dr Edgar dos Reis nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2^a a 6^a feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, na Rua Dr Edgar dos Reis nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000 ou pelo e-mail: itacare.licitacoes@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 17, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023 Municipal. Só após esse prazo legal, dar-se-á início à recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 25/07/2025.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico no link de licitações (<https://itacare.ba.gov.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de **CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados, pessoa jurídica, que comprovem possuir os requisitos necessários à execução dos serviços, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados pelo prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. O prazo de vigência do edital será de 12 (doze) meses.

4.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.

4.3. O(s) contrato(s) terá vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, ser prorrogado por igual período, observados os prazos previstos nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, através de Termo Aditivo.

4.4. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.5. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do Anexo III deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.1.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Itacaré.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6. empresas em consórcio;

5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.8.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.8.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.8.5. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.

5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo e-mail ou envio do documento, dentro do prazo estipulado no presente edital, assegurando a igualdade de tratamento.

6.2. Cada credenciado receberá ordem de serviço conforme a necessidade do Município e a quantidade de credenciados. As distribuições poderão ser feitas de forma simultânea ou, em caso de necessidade, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



a forma de rodízio, de modo à sempre manter uma distribuição isonômica entre os credenciados.

6.3. Após o credenciamento, a chamada será realizada por ordem de credenciamento para definir quem prestará o serviço indicado, tendo prioridade os credenciados que ainda não estão prestando serviços, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o credenciado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado ao próximo credenciado registro ou que esteja na vez e assim sucessivamente, a redistribuição de serviço será repetido tantas vezes quantas necessárias para atender a toda a demanda.

6.4. Passado o período de 30(trinta) dias, caso surjam novos interessados, os mesmos serão credenciados, desde que atendidos aos requisitos mínimos, de habilitação. No prazo de até 15 dias após recebimento da documentação, será divulgado resultado no diário oficial, do município <https://sai.io.org.br/ba/itacare/site/DiarioOficial>, juntamente com a data que será feito novo rodízio para que a (s) contratação (ações) seja (m) efetivada (s) e seguirá o item 6.3.

6.5. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, a ordem de credenciamento das empresas.

6.6. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

6.7. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria Solicitante, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.8. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Licitações via e-mail no endereço eletrônico: itacare.licitacoes@gmail.com a partir do prazo de recepção dos documentos ou no setor de licitações.

7.4. Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo de 12 (doze) meses, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

7.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que a empresa interessada que se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Habilidade jurídica:

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus atuais administradores, no caso de sociedade empresária;

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

9.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.6. Cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

9.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de entrega do documento;

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concorrente.

9.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



fornecedor, conforme apresentação dos demais documentos de habilitação.

9.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5. Documentações complementares

9.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

9.5.2. Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;

9.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

9.5.4. Declaração que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.5.5. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

9.5.6. Declaração que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou Forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

9.5.7. Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados;

9.6. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

9.6.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação;

9.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.6.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6.6. O Agente de Contratação poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

9.7. Os documentos exigidos serão analisados pelo Agente de Contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pelo Agente ou Comissão de Contratação, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pelo Agente ou Comissão de Contratação como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF N° 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexistência nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelo Agente ou Comissão de Contratação, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Itacaré – site: <https://itacare.ba.gov.br>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o credenciamento, o fornecedor credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Caberá ao Gestor de Contratos o gerenciamento dos participantes contratados por meio deste Edital de Credenciamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quanto ao cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4 com base no Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023.

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 1.066/2022.

14.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.